

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DIVERSA CONTAGEM

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE CONTAGEM (FMIC)

Olá, agentes culturais de Contagem!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este edital é viabilizado com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e representa o resultado de um amplo processo de escuta e participação popular.

Neste documento você encontrará todas as orientações necessárias sobre as regras do edital e o passo a passo para se inscrever.

Boa leitura e muito sucesso em sua jornada!

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A Lei nº 4647/2013 institui o Sistema Municipal de Cultura de Contagem e cria o Fundo Municipal de Incentivo (FMIC), um fundo de natureza contábil especial com a finalidade de incentivar a realização de projetos culturais no Município de Contagem, voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais. Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Contagem.

No que se refere a edição 2026 do FMIC, cada uma das oito regionais não poderá receber um aporte menor do que 10% do valor total do montante do edital. Esta distribuição irá considerar a procedência do (a) proponente e não as regionais a serem abrangidas pelas ações dos projetos.

Parágrafo único: Caso não haja o número suficiente de projetos por regional para alcançar o mínimo de 10% dos recursos do valor total, este percentual será remanejado para as categorias com maior número de inscrições.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 99 projetos.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$1.937.460,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

A dotação orçamentária é 1242.13.392.0044.2171.33504100.01500000 reduzida 1090.

Sobre o valor total repassado pelo município de Contagem ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 05/08/2026 até às 18 horas do dia 18/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Contagem há pelo menos 02 anos, ou seja, apresentar comprovante com data anterior ao dia 05/08/2024

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI) com finalidade cultural;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) com finalidade cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

Os servidores públicos do Município - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

Pareceristas contratados para avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

f) Os trabalhadores terceirizados que prestem serviços, ainda que sem vínculo estatutário ou empregatício direto com a Administração Pública, em órgãos, entidades, unidades administrativas ou equipamentos públicos do Poder Executivo Municipal, de forma contínua, temporária ou eventual, para os fins desta vedação, serão considerados agentes públicos, estando equiparados a servidores públicos.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Caso sejam localizadas mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição no sistema.

Atenção! O proponente não poderá se inscrever simultaneamente como CPF e CNPJ no mesmo edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição – etapa de apresentação de documentação pessoal e projetos pelos agentes culturais;

Habilitação – etapa de conferência da documentação do proponente descrita no item 4.1, sendo permitida diligência da documentação;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Documentação obrigatória – etapa em que o proponente entrega a documentação obrigatória para elaboração do Termo de Execução Cultural;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Cronograma edital

Lançamento do Edital	04 de agosto de 2026
Período de inscrições	05 de agosto a 18 de setembro de 2026
Período de Impugnação	Até 10 de setembro de 2026
Habilitação das Inscrições	21 a 22 de setembro de 2026
Resultado habilitação	23 de setembro de 2026
Recurso da etapa de habilitação	24 a 28 de setembro de 2026
Resultado do recurso da habilitação	29 de setembro de 2026
Avaliação Técnica e de Mérito	30 de setembro a 14 de outubro de 2026
Resultado Preliminar	16 de outubro de 2026
Recurso da etapa de seleção	19 a 21 de outubro de 2026
Análise dos recursos	22 a 27 de outubro de 2026
Resultado final	28 de outubro de 2026
Convocação para assinatura	29 de outubro de 2026
Assinatura dos termos	29 de outubro a 03 de novembro de 2026

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

Prefeito Municipal: RICARDO ROCHA DE FARIA

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma virtual Prosas www.prosas.com.br a seguinte documentação:

Documentos Pessoais (Etapa de habilitação)

No caso de proponente pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.

Comprovante de residência e domicílio em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente data, o endereço de residência e nome do (a) proponente.

Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE no ano de 2026, que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.

Atenção! A Certidão de Quitação Eleitoral é aceita somente para a habilitação, a documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser enviado comprovante de endereço oficial.

No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação obrigatória acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura legível de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).

No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital); ou seja, a partir do dia 05 de maio de 2026

Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.

CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.

Comprovante da sede da entidade em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes data, o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

Estatuto social autenticado.

Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital);

Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório.

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.

CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.

Comprovante da sede da entidade em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes data, o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

4.2 Documentação da proposta (Para todas as modalidades de inscrição)

- a) Anexo I: Documentos específicos relacionados na categoria de concorrência;
- b) Anexo II: Formulário de inscrição (disponível para preenchimento dentro da plataforma prosas);
- c) Anexo III: Cronograma do projeto;
- d) Anexo IV: Ficha técnica do projeto;
- e) Anexo V: Planilha financeira do projeto;
- f) Anexo VI: Carta de anuência do local de realização das atividades (apenas nos casos de atividades em local privado);
- g) Anexo VII: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente (apenas nos casos de coletivo sem CNPJ);
- h) Anexo VIII: Declaração de Ciência e Concordância;
- i) Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- j) Anexo XI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);
- k) Anexo XII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher as questões disponíveis no Prosas e anexar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.1 e 4.2.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (Anexo V) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto. Cada categoria possui um valor definido e não é permitido ultrapassar ou ficar aquém do limite, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso deve ser indicado na inscrição o valor dos recursos de outras fontes.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. Só é permitida a cobrança de valor social.

Medidas de acessibilidade – Obrigatória em todos os projetos

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional obrigatoriamente compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único - Em caso de projetos 100% virtual o proponente ficará isento de apresentar o aspecto arquitetônico e deverá apresentar um total de 3 medidas de acessibilidade podendo dividir entre os aspectos comunicacional e atitudinal, ou seja, ex: 2 medidas dos aspectos comunicacional e 1 atitudinal ou 2 medidas dos aspectos atitudinal e 1 comunicacional.

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo único: A fim de atender aos critérios de acessibilidade dos editais de fomento, TODAS AS PROPOSTAS deverão incluir nas suas ações as medidas de acessibilidade conforme acima citado, ou seja, um recurso de medida arquitetônica, um recurso de medida comunicacional e um recurso de medida atitudinal, totalizando pelo menos 03 (três) medidas de acessibilidade para cada proposta.

A - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

B - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

C - O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha orçamentária do projeto. Caso o proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a SECULT poderá sugerir e orientar ao responsável a readequação da ação de acessibilidade. Se o custo for gratuito deverá constar essa informação no texto da proposta.

São considerados recursos de:

I - Acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - Acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - Acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

E) atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas atendidas pela saúde mental.

Democratização do Acesso – Obrigatória em todos os projetos

Conforme a Lei nº 14.835, de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura, previsto no artigo 216-A da Constituição Federal, é dever do Estado promover políticas públicas que assegurem a todos o pleno exercício dos direitos culturais. O Artigo 4º da referida lei estabelece que: “É dever do Estado assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais, mediante: I - garantia de acesso às fontes da cultura e democratização dos bens e serviços culturais.”

Nesse contexto, todos os projetos inscritos devem, obrigatoriamente, apresentar estratégias que garantam a democratização do acesso, ou seja, ações que tornem os conteúdos culturais acessíveis a diferentes públicos, especialmente aqueles historicamente excluídos ou em situação de vulnerabilidade social.

Exemplos de ações que promovem a democratização do acesso:

Atividades gratuitas ou de baixo custo: como apresentações abertas ao público, oficinas com entrada franca ou distribuição de ingressos gratuitos para escolas públicas.

Descentralização territorial: realização de ações em bairros periféricos, zonas rurais ou regiões com pouco acesso a equipamentos culturais.

Inclusão sociocultural: envolver comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas ou outros grupos minorizados na construção e participação das atividades culturais.

Contrapartida – Obrigatória em todos os projetos

A contrapartida sociocultural exigida é uma ação a ser desenvolvida pelo (a) responsável do projeto cultural, como um retorno social ao aporte recebido, relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, prevista no artigo 66, inciso V, da Lei 4.647/2013.

A contrapartida se refere a uma ação obrigatória em todos os projetos contemplados por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; sem ônus para a SECULT.

O custo com a realização da contrapartida não deve constar na planilha financeira. É importante pontuar que se trata de uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade.

Contrapartida sociocultural deverá ser realizada no período de execução do projeto e deverá ser comprovada na prestação de contas.

Caso os custos envolvidos na realização da proposta de contrapartida estejam incluídos na Planilha Financeira, o projeto sofrerá perda de pontuação.

Para os projetos aprovados, a contrapartida será estabelecida, por meio de Termo de Contrapartida Sociocultural, entre o(a) Empreendedor(a) e a Secretaria Municipal de Cultura, SECULT, que poderá, a seu critério, propor alterações na proposta originalmente apresentada, mediante acordo entre as partes. Caso o (a) proponente tenha seu projeto aprovado neste edital, a SECULT poderá sugerir e ou orientar para a realização efetiva da contrapartida, ou seja, ela poderá ser readequada no momento de formalização do contrato de apoio, acordada antecipadamente com o (a) proponente.

A proposta de contrapartida não compõe o escopo de avaliação dos projetos previsto pelo Edital.

Alguns exemplos de contrapartida que podemos elencar: realização de oficinas artísticas em escolas e espaços comunitários, palestras, distribuição de produtos como livros, catálogos, realização de apresentações artísticas em localidades onde a oferta de ações culturais é reduzida ou mesmo inexistente.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação compõe a análise da documentação obrigatória exigida no item 4.1 do edital. De acordo com a Lei 4647/13 “Não serão apreciados os projetos com documentação e/ou informações incompletas, ou apresentados em desconformidade com as normas editalícias”.

6.1. Diligência

Durante a etapa de habilitação, a Secretaria de Cultura poderá realizar diligência das propostas inscritas, com o objetivo de possibilitar a regularização da documentação obrigatória prevista no item 4.1, conforme o tipo de proponente. A diligência será realizada exclusivamente por meio da plataforma Prosas, sendo este o único canal oficial permitido para o envio de documentos complementares.

O (a) proponente será notificado (a) na própria plataforma Prosas sobre a abertura da diligência e terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos solicitados. O não atendimento à diligência dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta na etapa de habilitação.

Importante destacar que não será permitido o envio de documentos que não estejam previamente previstos no item 4.1, tampouco será admitida a complementação de conteúdos específicos do projeto nesta fase. A diligência se restringe exclusivamente à regularização documental do proponente.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Os projetos serão avaliados por uma equipe de pareceristas contratados pela Secretaria de Cultura e acompanhados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte desta comissão servidores da Prefeitura Municipal de Contagem designados pela portaria nº 008/2025 de 14 de abril de 2025, publicada na edição nº 6025 do Diário Oficial de Contagem – DOC.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Contagem e no site oficial do município de Contagem.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, priorizando aquelas com maior número de inscrições.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do FMIC.

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pelo respectivo órgão;
- IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à sede da instituição;
- X – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do representante do grupo;
- VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o poder público em qualquer nível, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de não entrega dos documentos obrigatórios, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de documentação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pela SECULT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos para realizar as ações do projeto, incluída a contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.

A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado

pela Secretaria e realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem. Portaria expedida pela SECULT regulamentará os procedimentos detalhados de execução e prestação de contas e os (as) proponentes contemplados (as) deverão seguir atentamente aos procedimentos dispostos na portaria, tanto para realização das despesas quanto para a posterior prestação de contas, a ser entregue de forma física, em duas vias e protocoladas oportunamente na SECULT.

Os serviços técnicos de prestação de contas, elaboração de projetos, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse pagamento não poderá exceder o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas), não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento dos serviços de comunicação e divulgação não poderá extrapolar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O (a) empreendedor (a) que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

Todas as prestações de contas deverão ser assinadas por um (a) contador (a), vinculado ao Conselho Regional de Contabilidade, com registro vigente. Para tanto, é importante que todos os (as) proponentes façam a previsão de honorários contábeis na planilha orçamentária do projeto.

A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos - CPAP, como órgão deliberativo, poderá, fundamentadamente, alterar os valores solicitados nos projetos culturais para até 20% (vinte e por cento) a menos do valor solicitado, bem como poderá remanejar a categoria inscrita, quando entender que o projeto está vinculado à outra categoria divergente da inscrição.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CPAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor original, sem a necessidade de readequação da planilha orçamentária.

Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprovatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CPAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. Despesas realizadas pelo responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizada ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CPAP.

Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

A CPAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento@contagem.mg.gov.br e telefone 3352-5321.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Categorias, vagas, valores e documentação específica;

Anexo II: Formulário de inscrição;

Anexo III: Cronograma do projeto;
Anexo IV: Ficha técnica do projeto;
Anexo V: Planilha Financeira do projeto;
Anexo VI: Carta de anuência local de realização das atividades;
Anexo VII: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente;
Anexo VIII: Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo;
Anexo X: Declaração étnico-racial;
Anexo XI: Declaração PCD;
Anexo XII: Critérios de Avaliação;
Anexo XIII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem;
Anexo XIV: Formulário de interposição de recurso;
Anexo XV: Termo de execução cultural.
Anexo XVI: Relatório de execução cultural

Contagem, 04 de agosto de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS
01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
ARTES VISUAIS R\$ 122.500,00 (Val total da categoria)		2				
	Design Gráfico / artes digitais		R\$19.600,00	Exposição.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.
	Artes plásticas/ Pintura / desenho / gravura / colagem	2	R\$17.150,00	Exposição.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.
	Fotografia.	3	R\$16.333,33	Exposição.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.
TOTAL		7				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
CULTURA URBANA R\$ 122.500,00 (Val total da categoria)		4	R\$ 16.843,75	Exposição, grafite, Mural, dança, hiphop, sarau	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.
	Grupos e coletivos					
	Individual	6	R\$ 9.187,50	Exposição, grafite, mural, dança, hiphop, sarau	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.
TOTAL		10				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
AUDIOVISUAL R\$ 269.500,00 (Val total da categoria)		3	R\$ 62.883,33	Produção/ finalização	Gravação de videoclipe	Cursos e Oficinas
	Curta ou média					
	Audiovisual comunitário	4	R\$ 13.475,00	Produção/ finalização	Gravação de videoclipe	Cursos e Oficinas
	Divulgação e premiação	2	R\$ 13.475,00			
TOTAL		9				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO				
ARTES CÊNICAS R\$ 588.000,00 (Val total da categoria)	Circo	4	R\$ 32.340,00	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
	Dança	6	R\$ 32.340,00	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
	Teatro adulto	5	R\$ 36.456,00	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
	Teatro infantil	3	R\$ 27.440,00	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
TOTAL		18					

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO				
MÚSICA R\$ 384.650,00 (Val total da categoria)	Música I	7	R\$ 13.737,50	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
	Música II	8	R\$ 21.636,56	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
	Música III	3	R\$ 38.465,00	Apresentação.	Cursos e oficinas.	Manutenção de espaço.	Outros
TOTAL		18					

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
LITERATURA R\$ 98.000,00 (Val total da categoria)	Produção de obra	3	R\$ 26.786,67	Inédita	Confecção de livros	Lançamento
	Circulação	3	R\$ 5.880,00	Sarau	Cursos e oficinas.	Lançamento
TOTAL		6				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
CULTURA POPULAR R\$ 183.750,00 (Val total da categoria)	Blocos de Carnaval	4	R\$ 10.565,63	Apresentação	Restauo	Outros
	Quadrilhas	4	R\$ 10.565,63	Apresentação	Restauo	Outros
	Festejos populares	4	R\$ 10.106,25	Apresentação	Festejos	Outros
	Capoeira (Rodas, festivais)	4	R\$ 10.106,25	Apresentação	Rodas	Festivais
	Outras expressões artísticas da cultura popular	2	R\$ 9.187,50	Apresentação	Cursos e Oficinas	Outros
TOTAL		18				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
TALENTOS EM ASCENSÃO R\$ 44.110,00 (Val total da categoria)	Talentos em ascensão	5	R\$ 7.056,00	Apresentação	Exposição	Outros
	Talentos em ascensão de pessoas em situação de rua	2	R\$ 4.410,00	Apresentação	Exposição	Outros
TOTAL		7				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
CRIAÇÃO E PRODUÇÃO MANUAL R\$ 43.855,00 (Val total da categoria)	Artesanato	2	R\$ 10.963,75	Feira	Cursos e oficinas	Manutenção do espaço
	Moda e vestuário	2	R\$ 10.963,75	Desfile/Feira	Cursos e oficinas	Manutenção do espaço
TOTAL		4				

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO				
ATIVIDADES CULTURAIS INCLUSIVAS (Ações afirmativas) R\$ 43.855,00 (Val total da categoria)						Manutenção de espaço	
	Arte inclusiva	2	R\$ 21.927,50	Apresentação/exposição/ outros	Cursos e oficinas		Outros
TOTAL		2					

01/2026 - EDITAL DIVERSA CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES		
NOVAS MÍDIAS, RÁDIO E PODCAST R\$ 36.750,00 (Val total da categoria)						
	Novas Mídias, Rádio e Podcast	2	R\$ 18.375,00	Apresentação/ outros	Cursos e oficinas	Manutenção de espaço
TOTAL		2				

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS
CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

A documentação relativa específica do projeto é obrigatória e precisa ser encaminhada, conforme as ações do projeto vinculadas as subcategorias e categorias.

Parágrafo único: Os (as) proponentes deverão anexar o currículo resumido de TODOS (AS) profissionais da equipe principal, preferencialmente residente e domiciliado na cidade de Contagem, que constam na planilha orçamentária e também anexar, no caso do currículo do (a) proponente, até 10 (dez) comprovações do seu currículo e, no caso da equipe do projeto, até 02 (duas) comprovações de cada currículo dos (as) profissionais (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o/a profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos mesmos em participarem do projeto, conforme Anexo IV.

TODOS OS ITENS SOLICITADOS PARA CADA AÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS.

1.0 - CATEGORIA - ARTES VISUAIS

1.1 - SUBCATEGORIAS - (Design gráfico/artes digitais, instalações, Artes plásticas/ Pintura / desenho / gravura / colagem, escultura, fotografia)

Em caso de:

EXPOSIÇÃO

Apresentar portfólio contendo de 10 (dez) até 20 (vinte) fotografias de obras ou trabalhos prontos ou em fase de produção.

Apresentar dossiê da proposta a ser desenvolvida. (Descrição técnica de materiais utilizados, dimensões, suportes, data de execução, descrição conceitual resumida e etc...)

No caso de intervenção urbana apresentar esboço ou projeto simplificado e carta de anuência do espaço público ou privado.

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

C) MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual (que aparece o nome do espaço), reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

2.0 - CATEGORIA – CULTURA URBANA**2.1- SUBCATEGORIAS - (Grupos e coletivos, Individual)**

Em caso de:

EXPOSIÇÃO

Apresentar portfólio contendo de 10 (dez) até 20 (vinte) fotografias de obras ou trabalhos prontos ou em fase de produção.

Apresentar dossiê da proposta a ser desenvolvida. (Descrição técnica de materiais utilizados, dimensões, suportes, data de execução, descrição conceitual resumida e etc...)

No caso de intervenção urbana apresentar esboço ou projeto simplificado e carta de anuência do espaço público ou privado.

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

C) MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual, reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

D) MURAL:

Carta de anuência do proprietário do local escolhido sendo publico ou privado

E) APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

3.0 - CATEGORIA – AUDIOVISUAL**3.1- SUBCATEGORIAS - (Curta ou média, audiovisual comunitário, divulgação e premiação)**

Em caso de:

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO / CURTA METRAGEM:

Para produção e finalização de obras audiovisuais de ficção ou documentário, abrangendo curtas, médias e longas-metragens incluindo obras de animação: apresentar projeto

Apresentação de roteiro

C): GRAVAÇÃO DE VIDEOCLÍPE

Roteiro.

Carta de anuência da locação

Carta de anuência de artistas convidados

Ficha técnica da equipe

4.0 - CATEGORIA – ARTES CÊNICAS**4.1- SUBCATEGORIAS - (Circo, Dança, Teatro adulto, Performance, Teatro infantil)**

Em caso de:

APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

C) MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual, reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

D) OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

5.0 - CATEGORIA – MÚSICA**5.1- SUBCATEGORIAS - (Música I, Música II, Música III)**

Em caso de:

A) APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

Autorização do texto (Se for o caso)

B) CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

C) MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual, reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

D) OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

6.0 - CATEGORIA – LITERATURA**6.1- SUBCATEGORIAS - (Produção de obra, Circulação)**

Em caso de:

PRODUÇÃO DE OBRA INÉDITA:

Livro inédito para publicação: apresentar cópia completa da obra a ser publicada.

Para publicações de revistas, quadrinhos e congêneres, apresentar um esboço gráfico do produto a ser publicado.

SARAU

Apresentar a proposta do que se pretende fazer.

Ficha técnica de artistas

Carta de anuência dos espaços

CONFECÇÃO DE LIVROS

O caso exclusivo de reedição de livros, revistas ou correlatos, deverá ser apresentado um exemplar da obra a ser reeditada e ficha técnica.

Apresentar esboço de projeto gráfico com dimensões.

LANÇAMENTO

No caso da circulação de obras literárias, apresentar proposta da circulação e público a ser contemplado.

Local de lançamento com carta de anuência

7.0 - CATEGORIA – CULTURA POPULAR**7.1- SUBCATEGORIAS - (Blocos de Carnaval, Quadrilhas, Festejos populares, Capoeira (Rodas, festivais), Outras expressões artísticas da cultura popular)**

Em caso de:

APRESENTAÇÃO

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

Autorização do texto (Se for o caso)

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

RESTAURO:

Restauração: Apresentar fotografia da peça a ser restaurada. Apresentar a proposta de intervenção a ser realizada com especificações técnicas detalhadas, materiais e mão de obra a serem utilizadas.

Publicação: apresentar cópia completa do material a ser publicado.

FESTEJOS

Apresentação com histórico do festejo e com indicação do que se trata.

Dossiê contendo trajetória do grupo, bloco ou instituição

E) RODAS E FESTIVAIS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer e ficha técnica de artistas e equipe.

F) OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

8.0 - CATEGORIA – TALENTOS EM ASCENSÃO

8.1- SUBCATEGORIAS - (Talentos em ascensão)

Para artista em início de carreira, em qualquer categoria artística a saber; (Teatro, circo, música dança, literatura, entre outros); para iniciantes em arte de rua, grafite, culturas urbanas, Artes integradas, Saraus, slam e batalhas de rimas, performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área; para Artistas iniciantes nas Artes Visuais (projetos de pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, colagem, artes digitais, instalações, design).

DOCUMENTAÇÃO

Apresentação de carta de intenção da proposta a ser realizada.

Clipping, flyer, post, certificados de participação e outros se houver

9.0 - CATEGORIA – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO MANUAL

9.1- SUBCATEGORIAS - (Artesanato, moda e vestuário)

Em caso de:

FEIRA

Apresentar a proposta do que se pretende fazer e ficha técnica de artistas e equipe.

Trajetória da artesã ou do artesão ou do coletivo que compõe a feira. (Comprovar com fotos, matérias de jorna etc)

Local de intenção de realização da feira, número de participantes

DESFILE

Apresentar fotografias ou croquis e a descrição do produto a ser desenvolvido.

Descritivo das ações que se pretende desenvolver.

CURSOS E OFICINAS

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

MANUTENÇÃO DE ENTIDADES, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS

Comprovar as atividades realizadas nos espaços culturais por meio de materiais de divulgação das ações do espaço, registro fotográfico e reportagens ou registro audiovisual, nos quais seja possível compreender as ações propostas pelas entidades e coletivos.

Anexar, também, a proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso

10.0 - CATEGORIA – ATIVIDADES CULTURAIS INCLUSIVAS

10.1- SUBCATEGORIAS - (Arte inclusiva)

Descritivo da atividade a ser realizada

Carta de anuência do coletivo

Em caso de:

APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual, reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

D) OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

11.0 - CATEGORIA – NOVAS MÍDIAS, RÁDIO E PODCAST

11.1- SUBCATEGORIAS - (Novas mídias, rádio e podcast)

Em caso de:

APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

CURSOS E OFICINAS:

Emenda do curso ou oficina

Currículo e comprovação profissional de quem irá ministrar os cursos e oficinas

Tempo de duração/ Hora aula

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

Comprovar as atividades realizadas no espaço cultural por meio de materiais de divulgação, ações do espaço, registro fotográfico ou audiovisual, reportagens nos quais seja possível compreender as ações propostas pelo proponente.

Proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

ANEXO II

FORMULÁRIO

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

1. Escolha a categoria a qual vai concorrer: (obrigatório)

- 1.Artes Visuais
- 2.Cultura Urbana
- 3.Audiovisual
- 4.Artes Cênicas
- 5.Música
- 6.Literatura
- 7.Cultura Popular
- 8.Talentos em Ascensão
- 9.Criação e Produção Manual
- 10.Atividades Culturais Inclusivas (Ações Afirmativas)
- 11.Novas Mídias, Rádio e Podcast

Subcategoria Artes Visuais (obrigatório)

1. Design Gráfico/Artes Digitais
2. Artes Plásticas/Pintura/Desenho/Gravura/Colagem
3. Fotografia

Subcategoria Cultura Urbana (obrigatório)

- 1.Grupos/Coletivos
- 2.Individual

Subcategoria Audiovisual (obrigatório)

- 1.Curta e Média
- 2.Audiovisual Comunitário
- 3.Divulgação e Premiação

Subcategoria Artes Cênicas (obrigatório)

- 1.Circo
- 2.Dança
- 3.Teatro Adulto
- 4.Teatro Infantil

Subcategoria Música (obrigatório)

- 1.Música I
- 2.Música II
- 3.Música III

Subcategoria Literatura (obrigatório)

- 1.Produção de Obra Literária
- 2.Circulação

Cultura Popular (obrigatório)

- 1.Blocos de Carnaval
- 2.Quadrilhas
- 3.Festejos Populares
- 4.Capoeira (rodas e festivais)

5.Outras expressões artísticas da cultura popular

Subcategoria talentos em Ascensão (obrigatório)

- 1.Talentos em Ascensão
- 2.Talentos em ascensão de pessoas em situação de rua

Criação e Produção Manual (obrigatório)

- 1.Artesanato
- 2.Modas e Vestuário

Subcategoria Atividades Culturais Inclusivas (obrigatório)

- 1.Arte Inclusiva

Subcategoria Novas Mídias, Rádio e Podcast (obrigatório)

- 1.Novas Mídias, Rádio e Podcast

2.Ações (obrigatório)

- 1.Exposição
- 2.Cursos e oficinas
- 3.Manutenção de Espaço
- 4.Grafite
- 5.Dança
- 6.Hip Hop
- 7.Sarau
- 8.Rodas
- 9.Produção/Finalização
- 10.Curta Metragem
- 11.Festival
- 12.Apresentação
- 13.Inédita
- 14.Confecção de Livro
- 15.Lançamento
- 16.Festejos
- 17.Restauro
- 18.Feira
- 19.Desfile
- 20.Outros

3.Nome Completo:

4.Nome Artístico ou Nome Social (se houver):

5.CPF: (obrigatório)

6.CPF - ANEXE SEU CPF (obrigatório)

7.RG: (obrigatório)

8.DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (obrigatório)

9.Data de Nascimento: (obrigatório)

10.E-mail:

11.Telefone: (obrigatório)

12.Endereço Completo: (obrigatório)

13.Cep: (obrigatório)

14.Cidade: (obrigatório)

15.Estado: (obrigatório)

16.Reside em qual regional: (obrigatório)

1.Eldorado

2. Industrial
3. Nacional
4. Petrolândia
5. Ressaca
6. Riacho
7. Sede
8. Vargem das Flores

17. Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores (obrigatório)

Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

Adicionar arquivo

18. Comprovante de endereço atual (obrigatório)

Comprovante de endereço atual com menos de três meses anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

19. Pertence a alguma comunidade tradicional? (obrigatório)

1. Não pertence a comunidade tradicional
2. Comunidades Extrativistas
3. Comunidades Ribeirinhas
4. Comunidades Rurais
5. Indígenas
6. Povos Ciganos
7. Pescadores(as) Artesanais
8. Povos de Terreiro
9. Quilombolas
10. Outra comunidade tradicional, indicar qual

20. Gênero: (obrigatório)

1. Mulher Cisgênero
2. Homem Cisgênero
3. Mulher Transgênero
4. Homem Transgênero
5. Pessoa Não Binária
6. Não Informar

21. Raça/ Cor/ Etnia: (obrigatório)

1. Branca
2. Preta
3. Parda
4. Indígena
5. Amarela

22. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (obrigatório)

1. Sim
2. Não

23. Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?

1. Auditiva
2. Física
3. Intelectual
4. Múltipla
5. Visual
6. Outro tipo, indicar qual

24. ANEXO XII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

25. Qual o seu grau de escolaridade? (obrigatório)

1. Não tenho Educação Formal
2. Ensino Fundamental Incompleto
3. Ensino Fundamental Completo
4. Ensino Médio Incompleto
5. Ensino Médio Completo
6. Curso Técnico Completo
7. Ensino Superior Incompleto
8. Ensino Superior Completo
9. Pós-graduação Completo
10. Pós-Graduação Incompleto

26.Qual sua Faixa Etária?

- 1.18 à 29 anos
- 2.30 à 40 anos
- 3.41 à 50 anos
- 4.51 à 64 anos
- 5.65 Mais

27.Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (obrigatório)

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- 1.Nenhuma renda
- 2.Até 1 salário-mínimo
- 3.De 1 a 3 salários-mínimos
- 4.De 3 a 5 salários-mínimos
- 5.De 5 a 8 salários-mínimos
- 6.De 8 a 10 salários-mínimos
- 7.Acima de 10 salários-mínimos

28.Você está representando um coletivo (Sem CNPJ) (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

29.Nome do Coletivo:

30.Ano de Criação:

31.Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

32.ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

33.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI ou Pessoa Jurídica):

34.CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO (PELO MENOS TRÊS MESES, CONSIDERANDO A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL)

35.CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO DO CNPJ CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

36.ESTATUTO SOCIAL AUTENTICADO

37.ATA DA ELEIÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA COM SEU RESPECTIVO REGISTRO EM CARTÓRIO.

38.Razão Social:

39.Nome Fantasia:

40.Endereço da Sede:

41.Cidade:

42.Estado:

43.Sediada em qual regional: (obrigatório)

- 1.Eldorado
- 2.Industrial
- 3.Nacional
- 4.Petrolândia
- 5.Ressaca
- 6.Riacho
- 7.Sede
- 8.Vargem das Flores

44.Nome do Representante Legal:

45.CPF do Representante Legal:

46.E-mail do Representante Legal:

47.Telefone do Representante Legal:

48. Gênero do Representante Legal:

1. Mulher Cisgênero
2. Homem Cisgênero
3. Mulher Transgênero
4. Homem Transgênero
5. Pessoa não binária
6. Não Informar

49. Raça/ Cor/ Etnia do Representante Legal:

1. Branca
2. Preta
3. Parda
4. Indígena

50. Representante Legal é Pessoa com Deficiência?

1. Sim
2. Não

51. Escolaridade do representante legal

1. Não tenho Educação Formal
2. Ensino Fundamental Incompleto
3. Ensino Fundamental Completo
4. Ensino Médio Incompleto
5. Ensino Médio Completo
6. Curso Técnico completo
7. Ensino Superior Incompleto
8. Ensino Superior Completo
9. Pós-graduação completo
10. Pós-Graduação Incompleto

52. Nome do Projeto: (obrigatório)

53. Descrição do projeto: (obrigatório)

54. Metas e Objetivos do projeto: (obrigatório)

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

55. Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (obrigatório)

56. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? (obrigatório)

57. Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto (Escolha pelo menos uma de cada) (obrigatório)

Conforme Item IV-d do Edital

1. Acessibilidade Arquitetônica
2. Acessibilidade Comunicacional
3. Acessibilidade Atitudinal

Tipos de Acessibilidade Arquitetônica (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
2. Piso tátil;
3. Rampas;
4. Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
5. Corrimãos e guarda-corpos;
6. Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
7. Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
8. Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
9. Iluminação adequada;
10. Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

Tipos de Acessibilidade Comunicacional (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Língua brasileira de sinais-libras;
2. Sistema braille;
3. Sistema de sinalização ou comunicação tátil;

4. Áudio descrição;
5. Legendas para surdos e ensurdecidos;
6. Linguagem simples;
7. Textos adaptados para software de leitor de tela
8. Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Tipos de Acessibilidade Atitudinal (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
2. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
3. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
4. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas;
5. Atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com tea (transtorno do espectro autista), pessoas atendidas pela saúde mental.

58. Democratização do Acesso (Conforme Item IV.E do Edital)

Informe quais as ações de democratização de acesso serão implementadas na proposta.

59. Local onde o projeto será executado: (obrigatório)

Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada

60. Previsão do período de execução do projeto (obrigatório)

61. ANEXO IV - FICHA TÉCNICA (obrigatório)

62. ANEXO III - CRONOGRAMA (obrigatório)

63. Estratégia de divulgação: (obrigatório)

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

64. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (obrigatório)

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

1. Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

2. Apoio financeiro municipal

3. Apoio financeiro estadual

4. Recursos de Lei de Incentivo Municipal

5. Recursos de Lei de Incentivo Estadual

6. Recursos de Lei de Incentivo Federal

7. Patrocínio privado direto

8. Patrocínio de instituição internacional

9. Doações de Pessoas Físicas

10. Doações de Empresas

11. Cobrança de ingressos

12. Outros

65. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

66. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (obrigatório)

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

67. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO (obrigatório)

68. ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (obrigatório)

69. ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - ARTISTAS E ESPAÇOS (obrigatório)

70. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (obrigatório)

71. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (obrigatório)

72. ANEXO XI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

EXECUÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução do objeto

EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução da contrapartida

PLANO DE DIVULGAÇÃO				
Peça de Divulgação	Tamanho/ Duração da Peça de Divulgação	Veículos de Divulgação	Data de início	Data de término

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução do plano de divulgação.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IV
FICHA TÉCNICA DO PROJETO
EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

A SER PREENCHIDO POR TODOS (AS) PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PELO (A) PROPONENTE (*ATENÇÃO! O CURRÍCULO PRECISA SER ASSINADO PELO/A PROFISSIONAL E AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS NA ABA COMPLEMENTARES DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 11 DO EDITAL)

NOME DO PROFISSIONAL
FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro estar ciente e tenho plena concordância em integrar a equipe principal do projeto:

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Nome do projeto:									
Nome da (o) proponente:									
Categoria	Subcategoria	Valor da subcategoria	R\$	-	Valor total do projeto	R\$ 0,00	Saldo total do projeto:	R\$	-
Item- nº	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	OBS:	você está dentro do valor do projeto	
PRÉ-PRODUÇÃO									
				0	R\$	R\$			
				0	R\$	R\$			
				0	R\$	R\$			

				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
Valor Total Pré-Produção:						R\$ 0,00				
PRODUÇÃO										
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				
				0	R\$	R\$				

Valor Total Produção:						R\$ 0,00				
PÓS PRODUÇÃO										
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
				0	R\$	R\$				
				0	-	-				
Valor Total Pós-Produção:						R\$ 0,00				
Valor parcial do projeto: (Pré-produção/produção/pós-produção)						R\$ 0,00				
Despesas administrativas (Até 15% do valor total do projeto)										
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor total das despesas administrativas:						R\$ 0,00				
OBS: Despesas administrativas					DENTRO DO LIMITE					
Comunicação (Até 20% do valor total do projeto)										
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor total das despesas de comunicação:						R\$ 0,00				
				OBS: Despesas de comunicação		DENTRO DO LIMITE				
Valor total para despesas administrativas		R\$ 0,00								
Valor total para despesas com comunicação		R\$ 0,00								
Assinatura do proponente										
		A assinatura pode ser feita através do GOV.BR ou assinada, digitalizada e enviada.								

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA

de

Local de realização das atividades

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

Eu, (nome completo do responsável pelo local) _____, portadora(o) do RG nº _____, emitido pela SSP/SP, e CPF nº _____, responsável pelo (nome do local escolhido) _____ (função exercida no local) _____ estou ciente da possibilidade de utilização do espaço para fins do projeto inscrito no Edital 01/2026 – Diversa Contagem

Contagem, _____ de _____ de 2026

Assinar pelo GOV.BR do proponente ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

Obrigatoriedade para espaços e instituições declarando
estar ciente da sua participação no projeto.
(Multiplique a página, caso necessário)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____

(Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público referente ao Edital FMIC 01/2026 Diversa Contagem

Contagem, _____ de _____ de 2026

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura igual ao documento de identidade

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

Na condição de responsável do projeto _____ (Nome do projeto), eu _____ (nome do responsável),

CPF: (nº do cpf) _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026 – DIVERSA CONTAGEM DE

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a proponente)

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.6 DO EDITAL 01/2026 DIVERSA CONTAGEM, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO XI

EDITAL - 01/2026 - DIVERSA CONTAGEM

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 01/2026 Diversa Contagem, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANT

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

A declaração também pode ser enviada em formato de vídeo e anexada na aba complementares do prosas com o título: ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos;
- Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos;
- Não atendimento do critério – 0% dos pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Apresentação, justificativa e objetivos do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	30
B	Planilha financeira - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
C	Plano de Divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Atenção! Projeto inscritos na categoria "Talentos em Ascensão" o que é avaliado nesse quesito é a Carta de intenções.	20
E	Medidas de acessibilidade - A análise deverá considerar se o projeto apresenta 03 medidas de acessibilidade: arquitetônica, comunicacional e atitudinal.	10
F	Democratização do acesso A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação apresentar estratégias que garantam a democratização do acesso ou a atuação e integração comunitária será realizada em áreas de vilas, favelas e periferias do município, conforme tabela do Anexo XV.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino.	5
H	Agentes culturais negros ou indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais residentes em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	5
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos liderados ou com presença de pessoas com deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos localizados em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será 100 (cem) pontos

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação em Contagem;

Maior idade do proponente ou representante do grupo;

Agente cultural ou grupos representados por pessoas mulheres;

Agente cultural ou grupos representados por pessoas negras;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que: Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO XIII

VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS DE CONTAGEM ANEXO I

Nº	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS
1	RIACHO	VILA VERA CRUZ (VILA LEMPP)
2	RIACHO	VILA SÃO NICODEMOS
3	RIACHO	VILA SÃO VICENTE
4	RIACHO	VILA SANTO ANTONIO
5	RIACHO	VILA DO CANAL
6	RIACHO	VILA CHEVROLET
7	RIACHO	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 1
8	INDUSTRIAL	VILA PAULO FRONTIM
9	INDUSTRIAL	VILA JULIA KUBITSCHECK
10	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES II
11	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 2
12	INDUSTRIAL	VILA PEDREIRA SANTA RITA
13	INDUSTRIAL	VILA DA PAZ (SÃO JOSE OPERARIO)
14	INDUSTRIAL	VILA TEREZA CRISTINA
15	INDUSTRIAL	VILA VITORIA (VILA RUA ALFA)
16	INDUSTRIAL	VILA LIDER (BURACO DA ZOZO)
17	INDUSTRIAL	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
18	INDUSTRIAL	VILA RUI BARBOSA DO CAIXOTE
19	INDUSTRIAL	VILA DOM BOSCO (REMANESCENTE)
20	INDUSTRIAL	VILA SANTA ELISABETH _ RUA COSTA CAPANEMA (REMANESCENTE)
21	INDUSTRIAL	VILA BARRAGINHA
22	INDUSTRIAL	VILA VAQUINHA
23	INDUSTRIAL	VILA MAGNESITA
24	ELDORADO	VILA JARDIM ELDORADO (MARIMBONDO)
25	ELDORADO	VILA VIA EXPRESSA
26	ELDORADO	VILA ESPERA FELIZ
27	ELDORADO	VILA JARDIM DOS BANDEIRANTES
28	ELDORADO	VILA PARIS
29	ELDORADO	VILA EMBOABAS
30	ELDORADO	VILA PEROBAS II
31	ELDORADO	AGLOMERADO BURACO DA CORUJA
32	ELDORADO	AGLOMERADO BOA VISTA
33	ELDORADO	VILA BEATRIZ
34	ELDORADO	VILA BELA VISTA
35	ELDORADO	VILA ESTAÇÃO BERNARDO MONTEIRO
36	RESSACA	VILA MORADA NOVA
37	RESSACA	VILA OITIS
38	RESSACA	VILA MORRO DOS CABRITOS

39	RESSACA	VILA BOA ESPERANÇA (VILA COQUEIRAL)
40	RESSACA	VILA AVENIDA II - COLORADO
41	RESSACA	VILA PADRE DIONISIO
42	RESSACA	VILA SECOIA /TELEFERICO
43	RESSACA	VILA NOVO PROGRESSO
44	RESSACA	AGLOMERADO UNIAO DA RESSACA
45	RESSACA	VILA SAO SEBASTIAO
46	RESSACA	VILA KENNEDY
47	RESSACA	VILA NOVO BOA VISTA
48	RESSACA	VILA SANTA LUZIA
49	RESSACA	VILA URCA
50	RESSACA	VILA ARVOREDO
51	RESSACA	GUARANI KAIOWA
52	NACIONAL	VILA ESTRELA DALVA
53	NACIONAL	VILA SÃO MATEUS
54	NACIONAL	VILA SAPOLANDIA
55	NACIONAL	VILA CARAJAS
56	NACIONAL	VILA FRANCISCO MARIANO
57	NACIONAL	VILA TENENTE CASTORINO
58	NACIONAL	VILA BOA VISTA / GANGORRAS/1° DE MAIO
59	NACIONAL	VILA GANGORRAS / FEIJAO MIUDO/ ÁGUA FUNDA
60	NACIONAL	VILA NACIONAL
61	NACIONAL	VILA SENHORA DA CONCEIÇÃO
62	NACIONAL	VILA BAMBU VERDE
63	NACIONAL	VILA FLORIANO PEIXOTO
64	NACIONAL	VILA CAPELINHA - KAIAPÓS FUNDOS
65	NACIONAL	VILA PARQUE XANGRILA
66	NACIONAL	VILA ALVORADA
67	VARGEM DAS FLORES	LIBERDADE I A
68	VARGEM DAS FLORES	VILA ALAMEDA DOS COQUEIROS
69	VARGEM DAS FLORES	VILA ESPERANÇA
70	VARGEM DAS FLORES	VILA ESTALEIRO
71	VARGEM DAS FLORES	VILA FORMOSA
72	VARGEM DAS FLORES	VILA SOLEDADE
73	VARGEM DAS FLORES	VILA FELIZ
74	VARGEM DAS FLORES	VILA BASTILHA/BEIRA CAMPO
75	VARGEM DAS FLORES	VILA RENASCER
76	VARGEM DAS FLORES	REMANESCENTE NOVA CONTAGEM
77	VARGEM DAS FLORES	VILA RETIRO
78	VARGEM DAS FLORES	CAPAO DAS COBRAS
79	VARGEM DAS FLORES	VILA ICAIVERA
80	VARGEM DAS FLORES	VILA DARCY RIBEIRO
81	VARGEM DAS FLORES	VILA BORDA DO TUPA
82	VARGEM DAS FLORES	NELSON MANDELA
83	VARGEM DAS FLORES	PANTANAL
84	VARGEM DAS FLORES	POVO BRASILEIRO

85	PETROLÂNDIA	VILA NASCENTES IMPERIAIS
86	PETROLÂNDIA	VILA SAPUCAIA
87	PETROLÂNDIA	VILA BEIJA FLOR
88	PETROLÂNDIA	VILA UNIAO
89	PETROLÂNDIA	VILA MORRO VERMELHO
90	SEDE	VILA BELEM
91	SEDE	VILA SANTA HELENA
92	SEDE	VILA FONTE GRANDE
93	SEDE	VILA ITALIA
94	SEDE	VILA VULCAN (BARROQUINHA)
95	SEDE	VILA RIACHINHO
96	SEDE	VILA FUNCIONARIOS
97	SEDE	VILA 18° ADERBAL LOPES
98	SEDE	VILA JARDIM MARROCOS (MARIA DA CONCEICAO)
99	SEDE	VILA EPA
100	SEDE	VILA PEROBAS I
101	SEDE	VILA MARACANA (REMANESCENTE)
102	SEDE	VILA SÃO JOAO DEL REY
103	SEDE	VILA JARDIM VERA CRUZ
104	SEDE	VILA MILITAR
105	SEDE	VILA BARROQUINHA - PRAIA
106	SEDE	ARTUROS

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABOTICABAS

Nome da (o) proponente, entidade ou coletivo Cultural

À Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa _____ pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

tar-se para demandas de segurança, tanto no trânsito local, quanto em relação aos equipamentos; como no caso de feiras livres com barraquinhas de alimentação que utilizam fogões, gás e qualquer tipo de atividade, utensílio ou outro que possam vir a causar acidentes, ficando sobre responsabilidade do proponente e produção do projeto em execução;

j) Realizar a contratação de banheiros químicos de acessibilidade e convencional, se for o caso;

k) Contratar preferencialmente profissionais da cidade, visando gerar externalidades econômicas positivas com ações para o estímulo às cadeias produtivas da economia da cultura, beneficiando o setor como um todo, em âmbito municipal;

l) Quando possível, possibilitar a participação de representantes da respectiva cadeia produtiva da economia da cultura ou do setor cultural;

m) Gerar ganhos qualitativos sustentáveis para as cadeias produtivas;

n) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

o) Corrigir, durante a produção e execução do projeto beneficiado, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento da SECULT;

p) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECULT a contar do recebimento da notificação;

q) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do FMIC, incluindo as marcas do FMIC, SECULT e Prefeitura de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas da SECULT;

r) solicitar aprovação da SECULT de todos os materiais de divulgação;

s) prestar contas à SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

t) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

u) guardar a documentação referente à prestação de informações e contas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

v) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

w) executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3. O(A) AGENTE CULTURAL é responsável, ainda, para com a SECULT e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias, ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo.

5.4. O(A) AGENTE CULTURAL não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural.

6. DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO

6.1. É obrigatória a aprovação das peças gráficas pela comunicação da SECULT que deverão ser enviadas para aprovação no e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.2. São necessários 30 (trinta) dias úteis de antecedência para aprovação das peças gráficas.

6.3. É obrigatória a aplicação das marcas nas peças de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas do FMIC disponibilizado no site e/ou através do e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao FMIC, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

6.5. Tratando-se de apresentações artísticas como espetáculos de teatro, dança, música e outros, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento da Prefeitura Municipal de Contagem, da SECULT e do FMIC. A locução deve ser aprovada previamente junto à SECULT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização da atividade.

6.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pela SECULT, e aplicadas conforme Manual de Aplicação de Marcas do FMIC disponibilizado no site da prefeitura, e/ou através de solicitação feita pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.7 - O (A) AGENTE CULTURAL deverá assegurar que toda a comunicação (impressa, digital, audiovisual, sonora e/ou visual) seja clara, acessível e compatível com os princípios de inclusão, acessibilidade e diversidade cultural, observando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

6.8 - É obrigatória a menção, nas redes sociais e canais digitais do projeto, à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao FMIC, com marcação dos perfis oficiais quando existirem, devendo tais publicações ocorrer de forma regular antes, durante e após a execução do projeto.

Toda e qualquer estratégia de impulsionamento pago em redes sociais, plataformas digitais ou veículos de mídia deverá incluir as marcas e a menção ao financiamento da Prefeitura Municipal de Contagem, da SECULT e do FMIC.

6.9 - No caso de materiais audiovisuais (documentários, vídeos institucionais, transmissões ao vivo e demais formatos), deverá constar, obrigatoriamente, vinheta ou cartela de créditos iniciais ou finais com a logomarca da Prefeitura de Contagem, da SECULT e do FMIC, conforme manual de aplicação de marcas.

6.10 - O(A) AGENTE CULTURAL compromete-se a enviar à comunicação da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, release ou texto de divulgação sobre o projeto, com informações atualizadas, para possibilitar a difusão em canais institucionais da Prefeitura de Contagem.

6.11 - O(A) AGENTE CULTURAL deverá manter registro fotográfico e/ou audiovisual de todas as etapas de execução do projeto, contemplando os momentos de produção, bastidores, contrapartidas e apresentações, para posterior disponibilização à SECULT como comprovação de execução e para possível utilização institucional.

6.12 - A arte gráfica, assim como todo o objeto do projeto e sua comunicação em hipótese nenhuma pode usar de caráter ofensivo. Não serão admitidas quaisquer formas de discriminação, seja por raça, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra condição que viole os princípios de igualdade, dignidade e respeito. Seja ela de forma visual, áudio, filme ou textual que possa vir a ser ofensiva e que tenha como objetivo a divulgação do objeto da proposta aprovada. Todos os materiais impressos e digitais deverão garantir legibilidade das marcas institucionais, observando proporção adequada, sem distorções ou alterações de cores, sob pena de serem considerados inválidos para fins de prestação de contas.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a comunicação do projeto deverá prezar pelo caráter educativo, cultural e inclusivo, sendo vedada a utilização de linguagem discriminatória, ofensiva ou que não esteja em conformidade com as diretrizes de direitos humanos e valorização da diversidade cultural.

7. DAS READEQUAÇÕES E ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7.6. Será permitido apresentar durante a execução do projeto até 5 (cinco) readequações, sendo que apenas a primeira poderá ter os itens e valores das suas rubricas

modificadas e com no máximo 10 (dez) itens modificados, sendo acrescido ou decrescido.

7.7. Será permitido a partir da segunda readequação a alteração apenas dos valores, desde que não implique na alteração do valor global do projeto, sendo vedada a alteração do objeto.

7.8. A planilha orçamentária deverá perfazer o valor total aprovado e é de inteira responsabilidade do(a) AGENTE CULTURAL gerenciar e administrar o andamento da execução do projeto, mantendo a proporcionalidade e a similaridade das rubricas.

7.9. A readequação deverá ser encaminhada em formulário próprio conforme Anexos em portal.contagem.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/33/fmic/ para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. O Formulário de Readequação de Projeto deverá conter todas as mudanças pretendidas e especificadas em relação ao projeto original aprovado. Em hipótese nenhuma o valor total do projeto poderá sofrer alterações.

7.10. É obrigatório a justificativa dos valores remanejados, indicando para quais rubricas e porque foram alterados, sendo para mais ou para menos.

7.11. A SECULT terá 10 (dez) dias úteis para aprovar ou não a nova proposta orçamentária, podendo aprovar de forma total ou parcial a readequação da planilha orçamentária.

7.12. A Planilha de Readequação do Orçamento deverá seguir a mesma ordem de códigos e itens da planilha orçamentária originalmente apresentada, mantendo sempre a numeração de cada rubrica e a mesma ordem sequencial do projeto original, bem como, preferencialmente, a mesma quantidade de rubricas.

7.13. O remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, é permitido, no limite de até, no máximo, 20% (vinte por cento) para mais ou para menos no valor de cada item, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica do projeto, sem necessidade de consulta a SECULT, mas com obrigatoriedade de justificativa na prestação de contas.

7.14. Os valores das rubricas poderão ser alterados desde que sejam no máximo 5 (cinco) alterações e desde que a alteração seja apresentada na 1ª (primeira) solicitação de readequação, sendo que a solicitação deverá ser aprovada pela SECULT.

7.15. Fica vedada a apresentação de pedido de readequação após o término do prazo de execução do projeto, em razão de terem sido concluídas todas as etapas do projeto, bem como devido ao encerramento da conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

7.16. O lançamento de despesas referentes à remuneração de pessoal deverá ser fixado no período máximo de 12 (doze) consecutivos ou não e de acordo com a execução de cada ação.

8. DA TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto cultural fomentado serão de titularidade da SECULT.

8.1.1. Os bens móveis e equipamentos duráveis que forem adquiridos pelo(a) AGENTE CULTURAL com a verba de repasse deste Termo (máquinas fotográficas, filmadores, aparelhos de som etc.), deverão ser incorporados ao patrimônio da SECULT, finda a sua vigência.

8.2. No caso do(a) AGENTE CULTURAL comprovar a continuidade de utilização dos bens móveis nas ações do projeto, poderá solicitar formalmente à SECULT que seja firmado Termo de Comodato permitindo a permanência dos materiais na posse do(a) AGENTE CULTURAL desde que tenha caráter de utilização pública dos bens móveis.

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL OBRIGATÓRIA

9.1. O AGENTE CULTURAL, a título de contrapartida, compromete-se a realizar a contrapartida conforme descrita no projeto no dia e local informados, por indicação do proponente ou em parceria e sugestão da SECULT.

9.2. A contrapartida proposta deverá ser executada no prazo de vigência do presente Termo descrito na cláusula 18.1, qual seja, 12 (doze) meses contados do repasse.

9.3. A ausência de efetivação da contrapartida, por parte do AGENTE CULTURAL implicará na situação de pendência da plena realização do projeto, podendo levar à situação de inadimplência, caso não regularize a presente situação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4. A contrapartida aqui pactuada corresponde a 20% (vinte por cento) do valor deste Termo, sendo este o valor que o(a) AGENTE CULTURAL deverá restituir a SECULT em caso de inexecução da contrapartida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. O(a) AGENTE CULTURAL poderá prever na planilha orçamentária aprovada do projeto custos relativos ao pagamento de direitos autorais.

10.2. Os direitos de autor poderão ser totais ou parcialmente transferidos a terceiros, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão, ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

a) a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

b) na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de 05 (cinco) anos;

10.3. Em se tratando de projeto que implique em liberação de direitos autorais, deverá o(a) AGENTE CULTURAL apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, declaração do(s) autor(es) ou de quem detenha tais direitos, com firma reconhecida em cartório, concedendo o direito autoral, seja pelo direito de usar a imagem, letra de música, ou qualquer atividade que garanta o direito autoral do artista.

10.4. O descumprimento do item anterior acarretará as sanções civis, de acordo com a Lei Federal nº 9.610/98.

11. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

11.1. Toda a movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural deverá ser feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo AGENTE CULTURAL especialmente para os fins previstos neste Termo, sendo expressamente vedado o uso de recurso por meio da conta pessoal ou qualquer outra conta.

11.2. Toda a movimentação de recursos do projeto deverá ser feita por meio de transferência bancária, pix, ou cartão apenas na função débito, sendo expressamente vedada a realização de saque.

11.3. Não é permitido fazer pagamento em dinheiro, cartão de crédito, nota promissória ou qualquer outro meio que não aqueles permitidos na cláusula 10.2.

11.4. Para todos os pagamentos é necessário apresentar obrigatoriamente a Nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

11.5. Os pagamentos devem ser realizados por meio de transferência bancária, pix ou cartão de débito, assim é obrigatória a apresentação de cópia do comprovante da transferência, bem como a apresentação do extrato bancário junto com a prestação de contas.

11.6. Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:

Prestação de serviços;

Aquisição ou locação de bens;

Remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;

Diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

Diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

Despesas com tributos e tarifas bancárias;

Assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;

Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;

Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
Assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
Despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
Realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
Outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

12. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

12.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto disponibilizado pela SECULT através de solicitação do email: fomento@contagem.mg.gov.br

12.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do presente Termo; e
- b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

12.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas e email de comprovação das artes aprovadas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

12.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

12.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 12.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

12.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 12.2; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

12.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela SECULT avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

12.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a devolução parcial ou integral dos recursos ao erário.

12.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

12.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário.

12.6. O AGENTE CULTURAL deverá considerar que serviços técnicos, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto.

12.7. Em caso de apresentação do relatório de execução financeira, o AGENTE CULTURAL deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de execução físico-financeira, sendo esse item não aplicável nos editais de prêmio;
- c) Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- d) Relação de pagamentos efetuados, com os respectivos comprovantes de pagamento, do uso do cartão de débito, da transferência ou pix;
- e) Cópia de extrato da conta bancária específica;
- f) Conciliação bancária e Cópia do extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira, termo de abertura e encerramento de conta;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do saldo dos recursos ao Município;
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- i) Comprovação, quando for o caso, da averbação de construção ou ampliação do imóvel no cartório de registro de imóveis (Lei nº. 6.015/73);
- j) Documento comprobatório da entrega do produto cultural, emitido pela SECULT, quando for o caso.
- l) Relatório fotográfico (se for o caso);
- m) Clipping comprovando a efetiva divulgação do projeto;
- n) Demonstrações (através de fotos) das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade e a democratização de acesso ao produto cultural, nos termos aprovados na proposta;
- o) Peças gráficas acompanhadas de e-mail confirmando a aprovação pela SECULT.

12.8. Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

12.9. É proibida a utilização da conta-corrente para quaisquer outras movimentações bancárias.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13.4. O (A) AGENTE CULTURAL que não comprovar a correta aplicação dos recursos ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa, ficando, ainda, excluído da participação de quaisquer projetos culturais realizados

no Município de Contagem, por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, conforme previsão no art. 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, sujeito também às sanções da Lei federal nº 6.830/80 e as às medidas previstas na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial.

14. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS

14.1. A SECULT reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do projeto cultural beneficiado, aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios servidores ou contratar pessoas para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o(a) AGENTE CULTURAL a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

15. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- d.1) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- d.2) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d.3) violação da legislação aplicável;
- d.4) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- d.5) má administração de recursos públicos;
- d.6) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
- d.7) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- d.8) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

e) Poderá ser rescindido o Termo de forma unilateral pela SECULT independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, assegurado o direito de ampla defesa, quando este(a):

- 1) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- 2) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural;
- 3) Descumprir os termos da Lei Municipal nº. 4.647/13;
- 4) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

15.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.4. O Termo poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

15.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

15.6. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

16. DO FALECIMENTO DO(A) AGENTE CULTURAL

16.1. Em caso de falecimento do(a) AGENTE CULTURAL ficam seus herdeiros e sucessores obrigados a restituir a SECULT o valor existente na conta bancária aberta para fins de execução do projeto descrito no objeto deste Termo, sob pena de responsabilização do espólio.

16.2. Fica desde já autorizado pelo(a) AGENTE CULTURAL que, em caso de falecimento, que algum membro da equipe técnica assumirá as obrigações deste Termo, se comprometendo formalmente a executar o objeto, a contrapartida e prestar as devidas contas, sendo que nesse caso será firmado Termo Aditivo entre o membro da equipe técnica interessado em assumir as obrigações e a SECULT.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo terá a duração de XX (XXX) meses a partir da data da última assinatura, período necessário para realizar todas as ações previstas no projeto, inclusive a efetivação da contrapartida, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica a SECULT autorizada a descontar de quaisquer créditos do(a) AGENTE CULTURAL as importâncias referentes às multas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT ou a terceiros.

19.2. A SECULT e o(a) AGENTE CULTURAL não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Termo, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da SECULT e AGENTE CULTURAL.

19.3. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na Lei Municipal nº 4.647/13, Lei Federal nº 14.903/24 e demais legislações aplicáveis ao caso e nos princípios gerais do Direito.

19.5. No ato da assinatura do Termo o(a) AGENTE CULTURAL deverá assinar também o cronograma de execução e planilha financeira, atualizado, se comprometendo a executá-lo exatamente de acordo com as datas enviadas, principalmente em se tratando das datas de apresentação e contrapartidas.

19.6. O(A) AGENTE CULTURAL deverá manter e conservar a documentação do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas.

19.7. O certificado de quitação só será entregue mediante a aprovação da prestação de contas.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Contagem, XX de XXXXX de 2026.

SECRETÁRIO DE CULTURA

AGENTE CULTURAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

☐ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

- () Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que bairro o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO GRAFITA CONTAGEM

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE CONTAGEM (FMIC)

Olá, agentes culturais de Contagem!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este edital é viabilizado com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e representa o resultado de um amplo processo de escuta e participação popular.

Neste documento você encontrará todas as orientações necessárias sobre as regras do edital e o passo a passo para se inscrever.

Boa leitura e muito sucesso em sua jornada!

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A Lei nº 4647/2013 institui o Sistema Municipal de Cultura de Contagem e a cria o Fundo Municipal de Incentivo (FMIC), que é um fundo de natureza contábil especial e tem a finalidade de incentivar a realização de projetos culturais no Município de Contagem, voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais. Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quantidade de premiados

Serão premiados 20 agentes culturais

Valor total do edital

Cada contemplado receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1242.13.392.0044.2171.33903100.01500000 reduzida 1092.

Os valores recebidos sofrerão os descontos previstos em lei.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 05/08/2026 até às 18 horas do dia 18/09/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no campo do grafite e reside no município de Contagem há pelo menos 02 anos. Nesse edital não é permitido a participação como MEI ou CNPJ.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais. Nesse edital o agente cultural será somente pessoa física. No caso de coletivo cultural deverá indicar um representante pessoa física para recebimento da premiação.

Quem NÃO pode participar

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

Os servidores públicos do Município - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

Pareceristas contratados para avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

f) Os trabalhadores terceirizados que prestem serviços, ainda que sem vínculo estatutário ou empregatício direto com a Administração Pública, em órgãos, entidades, unidades administrativas ou equipamentos públicos do Poder Executivo Municipal, de forma contínua, temporária ou eventual, para os fins desta vedação, serão considerados agentes públicos, estando equiparados a servidores públicos.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos portfólios pelos agentes culturais;

Habilitação – etapa conferência da documentação pessoal do proponente (Documento de identificação com foto e 02 (dois) comprovantes de endereço);

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios dos proponentes;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

Cronograma edital

Lançamento do Edital	04 de agosto de 2026
Período de inscrições	05 de agosto a 18 de setembro de 2026
Período de Impugnação	Até 10 de setembro de 2026
Habilitação das Inscrições	21 a 22 de setembro de 2026
Resultado habilitação	23 de setembro de 2026
Recurso da etapa de habilitação	24 a 28 de setembro de 2026
Resultado do recurso da habilitação	29 de setembro de 2026
Avaliação Técnica e de Mérito	30 de setembro a 14 de outubro de 2026
Resultado Preliminar	16 de outubro de 2026
Recurso da etapa de seleção	19 a 21 de outubro de 2026
Análise dos recursos	22 a 27 de outubro de 2026
Resultado final	28 de outubro de 2026
Convocação para assinatura	29 de outubro de 2026
Assinatura dos termos	29 de outubro a 03 de novembro de 2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma virtual Prosas www.prosas.com.br a seguinte documentação:

Documentos Pessoais (Etapa de habilitação)

- Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
 - CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
 - Comprovante de residência e domicílio em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente data, o endereço de residência e nome do (a) proponente.
- Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE no ano de 2026, que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.
- Atenção! A Certidão de Quitação Eleitoral é aceita somente para a habilitação, a documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser enviado comprovante de endereço oficial.

– Documentos Agentes Culturais / Coletivos

- Anexo I: Ficha de inscrição
- Anexo II: Portfólio - Descrição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural / coletivo, com comprovações. Nesse documento devem constar informações que permitam a identificação de quantos anos as atividades são realizadas, locais de atividades, tipo de ações (saberes, celebrações, formas de expressão da cultura popular e tradicional, entre outros).
- Anexo III: Carta de anuência coletivo
- Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Anexo VI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);
- Anexo VII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD).
- Anexo VIII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os portfólios

Os portfólios serão avaliados por uma equipe de pareceristas que serão contratados pela Secretaria de Cultura e acompanhados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte desta comissão servidores da Prefeitura Municipal de Contagem designados pela portaria nº 018/2024 de 08 julho de 2024, publicada na edição nº 5834 do Diário Oficial de Contagem – DOC.

5.3 - Critérios:

Critério de análise	Pontuação máxima	Distribuição da pontuação
Trajetória: Quantidade de tempo que o agente cultural / coletivo realiza suas atividades culturais.	40 pontos	Atuação de 0 a 4 anos: 8 pontos Atuação de 5 a 9 anos: 16 pontos Atuação de 10 a 14 anos: 24 pontos Atuação de 15 a 19 anos: 32 pontos Atuação acima de 20 anos: 40 pontos
Legado: Serão valorizadas iniciativas que demonstrem contribuição significativa e duradoura para a preservação, transmissão e valorização do grafite. O legado será avaliado com base na capacidade do agente em divulgar e incentivar ações de continuidade de grafite.	40 pontos	• Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos; • Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos; • Não atendimento do critério – 0% dos pontos.
Integração comunitária: Será avaliado se a iniciativa cultural atua no atendimento de comunidades vulneráveis e grupos minoritários.	20 pontos	• Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos; • Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos; • Não atendimento do critério – 0% dos pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino.	5
B	Agentes culturais negros ou indígenas	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
D	Agentes culturais residentes em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	5
B	Coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
C	Coletivos liderados ou com presença de pessoas com deficiência.	5
D	Coletivos localizados em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

5.5 - Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 - Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Contagem e no site oficial do município de Contagem.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Contagem – DOC

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pelo respectivo órgão;

IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

VI – Conta bancária para recebimento da premiação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Conta bancária para recebimento da premiação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o poder público em qualquer nível, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de não entrega dos documentos obrigatórios, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de documentação para celebração do texto de execução cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pela SECULT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CAP.

Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento@contagem.mg.gov.br e telefone 3352-5321.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição e Vagas

Anexo II: Instruções portfólio;

Anexo III: Carta de anuência coletivo

Anexo IV: Declaração de ciência e concordância;

Anexo V: Declaração de inexistência de vínculo;

Anexo VI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);
 Anexo VII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD);
 Anexo VIII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem.

Contagem, 04 de agosto de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS

ANEXO I
 EDITAL 02/2026 – PRÊMIO GRAFITA CONTAGEM
 CATEGORIAS

002/25 - EDITAL FOMENTO AUDIOVISUAL

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO
PRÊMIO GRAFITA CONTAGEM			
R\$ 49.000,00 (Val total da categoria)		20	
	Prêmio		R\$2.450,00
TOTAL		20	

FICHA DE INSCRIÇÃO

- 1.Nome Completo:
- 2.Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
- 3.CPF: (obrigatório)
- 4.CPF - ANEXE SEU CPF (obrigatório)
- 5.RG: (obrigatório)
- 6.DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (obrigatório)
- 7.Data de Nascimento: (obrigatório)
- 8.E-mail:
- 9.Telefone: (obrigatório)
- 10.Endereço Completo: (obrigatório)
- 11.Cep: (obrigatório)
- 12.Cidade: (obrigatório)
- 13.Estado: (obrigatório)
- 14.Reside em qual regional: (obrigatório)
 - 1.Eldorado
 - 2.Industrial
 - 3.Nacional
 - 4.Petrolândia
 - 5.Ressaca
 - 6.Riacho

7.Sede

8.Vargem das Flores

15.Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores (obrigatório)

Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

Adicionar arquivo

16.Comprovante de endereço atual (obrigatório)

Comprovante de endereço atual com menos de três meses anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

17.Pertence a alguma comunidade tradicional? (obrigatório)

1.Não pertença a comunidade tradicional

2.Comunidades Extrativistas

3.Comunidades Ribeirinhas

4.Comunidades Rurais

5.Indígenas

6.Povos Ciganos

7.Pescadores(as) Artesanais

8.Povos de Terreiro

9.Quilombolas

10.Outra comunidade tradicional, indicar qual

18.Gênero: (obrigatório)

1.Mulher Cisgênero

2.Homem Cisgênero

3.Mulher Transgênero

4.Homem Transgênero

5.Pessoa Não Binária

6.Não Informar

19.Raça/ Cor/ Etnia: (obrigatório)

1.Branca

2.Preta

3.Parda

4.Indígena

5.Amarela

20.Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (obrigatório)

1.Sim

2.Não

21.Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?

1.Auditiva

2.Física

3.Intelectual

4.Múltipla

5.Visual

6.Outro tipo, indicar qual

22.ANEXO XII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

23.Qual o seu grau de escolaridade? (obrigatório)

1.Não tenho Educação Formal

2.Ensino Fundamental Incompleto

3.Ensino Fundamental Completo

4.Ensino Médio Incompleto

5.Ensino Médio Completo

6Curso Técnico Completo

7.Ensino Superior Incompleto

8.Ensino Superior Completo

9.Pós-graduação Completo

10.Pós-Graduação Incompleto

24.Qual sua Faixa Etária?

1.18 à 29 anos

- 2.30 à 40 anos
- 3.41 á 50 anos
- 4.51 à 64 anos
- 5.65 Mais

25.Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (obrigatório)
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- 1.Nenhuma renda
- 2.Até 1 salário-mínimo
- 3.De 1 a 3 salários-mínimos
- 4.De 3 a 5 salários-mínimos
- 5.De 5 a 8 salários-mínimos
- 6.De 8 a 10 salários-mínimos
- 7.Acima de 10 salários-mínimos

26.Você está representando um coletivo (Sem CNPJ) (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

27.Nome do Coletivo:

28.Ano de Criação:

29.Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

30.ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

31. Portfólio

ANEXO II

PORTFÓLIO

DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Este anexo destina-se à apresentação da atividade cultural à qual o(a) agente cultural ou coletivo se dedica, abrangendo apenas as ações relacionadas ao desenvolvimento de grafite.

Para fins de comprovação, deverão ser anexados documentos que validem as informações relatadas, incluindo o tempo de atuação, registros da trajetória, evidências de legado cultural e de integração com a comunidade.

Podem ser utilizados diversos tipos de materiais comprobatórios, como:

Fotografias, matérias jornalísticas, certificados, folders, cartazes, links de vídeos ou reportagens;

Declarações de instituições ou organizações parceiras;

Registros de participação em eventos culturais, oficinas ou projetos.

Atenção: Este modelo de anexo é apenas uma sugestão. O(a) proponente poderá apresentar o portfólio no formato que considerar mais adequado à natureza de sua atuação cultural.

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____

(Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público referente ao Edital 02/2026 Prêmio Grafita Contagem

Contagem, _____ de _____ de 2026

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura igual ao documento de identidade

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (Nome do projeto), eu _____ (nome do responsável), CPF: (nº do cpf) _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital 02/2026 Prêmio Grafita Contagem e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a proponente)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.6 DO Edital 02/2026 Prêmio Grafita Contagem, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2025

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Edital 02/2026 Prêmio Grafita Contagem que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII

VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS DE CONTAGEM

Nº	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS
1	RIACHO	VILA VERA CRUZ (VILA LEMPP)
2	RIACHO	VILA SÃO NICODEMOS
3	RIACHO	VILA SÃO VICENTE
4	RIACHO	VILA SANTO ANTONIO
5	RIACHO	VILA DO CANAL
6	RIACHO	VILA CHEVROLET
7	RIACHO	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 1
8	INDUSTRIAL	VILA PAULO FRONTIM
9	INDUSTRIAL	VILA JULIA KUBITSCHECK
10	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES II
11	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 2
12	INDUSTRIAL	VILA PEDREIRA SANTA RITA
13	INDUSTRIAL	VILA DA PAZ (SÃO JOSE OPERARIO)
14	INDUSTRIAL	VILA TEREZA CRISTINA
15	INDUSTRIAL	VILA VITORIA (VILA RUA ALFA)
16	INDUSTRIAL	VILA LIDER (BURACO DA ZOZO)
17	INDUSTRIAL	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
18	INDUSTRIAL	VILA RUI BARBOSA DO CAIXOTE
19	INDUSTRIAL	VILA DOM BOSCO (REMANESCENTE)
20	INDUSTRIAL	VILA SANTA ELISABETH _ RUA COSTA CAPANEMA (REMANESCENTE)
21	INDUSTRIAL	VILA BARRAGINHA
22	INDUSTRIAL	VILA VAQUINHA
23	INDUSTRIAL	VILA MAGNESITA
24	ELDORADO	VILA JARDIM ELDORADO (MARIMBONDO)
25	ELDORADO	VILA VIA EXPRESSA
26	ELDORADO	VILA ESPERA FELIZ
27	ELDORADO	VILA JARDIM DOS BANDEIRANTES
28	ELDORADO	VILA PARIS
29	ELDORADO	VILA EMBOABAS
30	ELDORADO	VILA PEROBAS II
31	ELDORADO	AGLOMERADO BURACO DA CORUJA
32	ELDORADO	AGLOMERADO BOA VISTA
33	ELDORADO	VILA BEATRIZ
34	ELDORADO	VILA BELA VISTA
35	ELDORADO	VILA ESTAÇÃO BERNARDO MONTEIRO
36	RESSACA	VILA MORADA NOVA
37	RESSACA	VILA OITIS
38	RESSACA	VILA MORRO DOS CABRITOS
39	RESSACA	VILA BOA ESPERANÇA (VILA COQUEIRAL)
40	RESSACA	VILA AVENIDA II - COLORADO
41	RESSACA	VILA PADRE DIONISIO
42	RESSACA	VILA SECOIA /TELEFERICO
43	RESSACA	VILA NOVO PROGRESSO
44	RESSACA	AGLOMERADO UNIAO DA RESSACA
45	RESSACA	VILA SAO SEBASTIAO

46	RESSACA	VILA KENNEDY
47	RESSACA	VILA NOVO BOA VISTA
48	RESSACA	VILA SANTA LUZIA
49	RESSACA	VILA URCA
50	RESSACA	VILA ARVOREDO
51	RESSACA	GUARANI KAIOWA
52	NACIONAL	VILA ESTRELA DALVA
53	NACIONAL	VILA SÃO MATEUS
54	NACIONAL	VILA SAPOLANDIA
55	NACIONAL	VILA CARAJAS
56	NACIONAL	VILA FRANCISCO MARIANO
57	NACIONAL	VILA TENENTE CASTORINO
58	NACIONAL	VILA BOA VISTA / GANGORRAS/1° DE MAIO
59	NACIONAL	VILA GANGORRAS / FEIJAO MIUDO/ ÁGUA FUNDA
60	NACIONAL	VILA NACIONAL
61	NACIONAL	VILA SENHORA DA CONCEIÇÃO
62	NACIONAL	VILA BAMBU VERDE
63	NACIONAL	VILA FLORIANO PEIXOTO
64	NACIONAL	VILA CAPELINHA - KAIAPÓS FUNDOS
65	NACIONAL	VILA PARQUE XANGRILA
66	NACIONAL	VILA ALVORADA
67	VARGEM DAS FLORES	LIBERDADE I A
68	VARGEM DAS FLORES	VILA ALAMEDA DOS COQUEIROS
69	VARGEM DAS FLORES	VILA ESPERANÇA
70	VARGEM DAS FLORES	VILA ESTALEIRO
71	VARGEM DAS FLORES	VILA FORMOSA
72	VARGEM DAS FLORES	VILA SOLEDADE
73	VARGEM DAS FLORES	VILA FELIZ
74	VARGEM DAS FLORES	VILA BASTILHA/BEIRA CAMPO
75	VARGEM DAS FLORES	VILA RENASCER
76	VARGEM DAS FLORES	REMANESCENTE NOVA CONTAGEM
77	VARGEM DAS FLORES	VILA RETIRO
78	VARGEM DAS FLORES	CAPA DAS COBRAS
79	VARGEM DAS FLORES	VILA ICAIVERA
80	VARGEM DAS FLORES	VILA DARCY RIBEIRO
81	VARGEM DAS FLORES	VILA BORDA DO TUPA
82	VARGEM DAS FLORES	NELSON MANDELA
83	VARGEM DAS FLORES	PANTANAL
84	VARGEM DAS FLORES	POVO BRASILEIRO
85	PETROLÂNDIA	VILA NASCENTES IMPERIAIS
86	PETROLÂNDIA	VILA SAPUCAIA
87	PETROLÂNDIA	VILA BEIJA FLOR
88	PETROLÂNDIA	VILA UNIAO
89	PETROLÂNDIA	VILA MORRO VERMELHO
90	SEDE	VILA BELEM
91	SEDE	VILA SANTA HELENA
92	SEDE	VILA FONTE GRANDE
93	SEDE	VILA ITALIA

94	SEDE	VILA VULCAN (BARROQUINHA)
95	SEDE	VILA RIACHINHO
96	SEDE	VILA FUNCIONARIOS
97	SEDE	VILA 18º ADERBAL LOPES
98	SEDE	VILA JARDIM MARROCOS (MARIA DA CONCEICAO)
99	SEDE	VILA EPA
100	SEDE	VILA PEROBAS I
101	SEDE	VILA MARACANA (REMANESCENTE)
102	SEDE	VILA SÃO JOAO DEL REY
103	SEDE	VILA JARDIM VERA CRUZ
104	SEDE	VILA MILITAR
105	SEDE	VILA BARROQUINHA - PRAIA
106	SEDE	ARTUROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE CONTAGEM (FMIC)

Olá, agentes culturais de Contagem!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este edital é viabilizado com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e representa o resultado de um amplo processo de escuta e participação popular.

Neste documento você encontrará todas as orientações necessárias sobre as regras do edital e o passo a passo para se inscrever.

Boa leitura e muito sucesso em sua jornada!

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A Lei nº 4647/2013 institui o Sistema Municipal de Cultura de Contagem e cria o Fundo Municipal de Incentivo (FMIC), um fundo de natureza contábil especial com a finalidade de incentivar a realização de projetos culturais no Município de Contagem, voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais. Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 4647/2013, na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de intervenções artísticas para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de realizar apresentações no Festival de Arte de Contagem.

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais de intervenções artísticas para concessão de apoio financeiro, nas categorias descritas no Anexo I, destinados à composição da programação oficial do Festival de Arte das Jabuticabas, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Contagem.

O Festival de Arte das Jabuticabas é uma ação cultural voltada à valorização da produção artística local e regional, ao fortalecimento da identidade cultural do município e à promoção do acesso democrático à arte e à cultura. O evento propõe um espaço de encontro entre artistas, agentes culturais e a população, incentivando a circulação de diferentes linguagens artísticas e a ocupação qualificada dos espaços públicos por meio da cultura.

Realizado no Parque Cataguás, o Festival integra arte, cultura, patrimônio, turismo e convivência comunitária, tendo como elemento simbólico central a jabuticaba, reconhecida como patrimônios cultural de Contagem, por representar a memória, as tradições e a história do município.

A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela estrutura física, técnica e operacional necessária à realização do Festival, incluindo palco, sonorização, iluminação, infraestrutura, comunicação e demais condições indispensáveis à execução do evento. Caberá aos proponentes selecionados a realização das apresentações e intervenções artísticas aprovadas, observadas as especificações deste Edital e de seus anexos.

Além da programação artística selecionada por este Edital, o Festival poderá contar com espaços destinados à gastronomia, economia criativa, artesanato, empreendedorismo cultural e demais iniciativas correlatas, cuja participação será disciplinada por regulamento ou chamamento específico a ser publicado oportunamente.

O Festival de Arte das Jabuticabas busca consolidar-se como um dos principais eventos culturais do calendário oficial de Contagem, promovendo o reconhecimento da jabuticaba como patrimônio cultural do município, estimulando a produção artística, fortalecendo a economia da cultura e ampliando as oportunidades de fruição cultural para toda a população.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 projetos.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

A dotação orçamentária é 1242.13.392.0044.2171.33504100.01500000 reduzida 1090.

Sobre o valor total repassado pelo município de Contagem ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 05/08/2026 até às 18 horas do dia 18/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Contagem há pelo menos 02 anos, ou seja, apresentar comprovante com data anterior ao dia 05/08/2024

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI) com finalidade cultural;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) com finalidade cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

Os servidores públicos do Município - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

Pareceristas contratados para avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

f) Os trabalhadores terceirizados que prestem serviços, ainda que sem vínculo estatutário ou empregatício direto com a Administração Pública, em órgãos, entidades, unidades administrativas ou equipamentos públicos do Poder Executivo Municipal, de forma contínua, temporária ou eventual, para os fins desta vedação, serão considerados agentes públicos, estando equiparados a servidores públicos.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Caso sejam localizadas mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição no sistema.

Atenção! O proponente não poderá se inscrever simultaneamente como CPF e CNPJ no mesmo edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição – etapa de apresentação de documentação pessoal e projetos pelos agentes culturais;

Habilitação – etapa de conferência da documentação do proponente descrita no item 4.1, sendo permitida diligência da documentação;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Documentação obrigatória – etapa em que o proponente entrega a documentação obrigatória para elaboração do Termo de Execução Cultural;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Cronograma edital

Lançamento do Edital	04 de agosto de 2026
Período de inscrições	05 de agosto a 18 de setembro de 2026
Período de Impugnação	Até 10 de setembro de 2026
Habilitação das Inscrições	21 a 22 de setembro de 2026
Resultado habilitação	23 de setembro de 2026
Recurso da etapa de habilitação	24 a 28 de setembro de 2026
Resultado do recurso da habilitação	29 de setembro de 2026
Avaliação Técnica e de Mérito	30 de setembro a 14 de outubro de 2026
Resultado Preliminar	16 de outubro de 2026
Recurso da etapa de seleção	19 a 21 de outubro de 2026
Análise dos recursos	22 a 27 de outubro de 2026
Resultado final	28 de outubro de 2026
Convocação para assinatura	29 de outubro de 2026
Assinatura dos termos	29 de outubro a 03 de novembro de 2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma virtual Prosas www.prosas.com.br a seguinte documentação:

Documentos Pessoais (Etapa de habilitação)

No caso de proponente pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.

Comprovante de residência e domicílio em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente data, o endereço de residência e nome do (a) proponente.

Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE no ano de 2026, que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.

Atenção! A Certidão de Quitação Eleitoral é aceita somente para a habilitação, a documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser enviado comprovante de endereço oficial.

No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação obrigatória acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura legível de todos os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).

No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital); ou seja, a partir do dia 05 de maio de 2026

Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem.

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.

CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.

Comprovante da sede da entidade em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes data, o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

Estatuto social autenticado.

Cartão de CNPJ atualizado (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital);

Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório.

Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.

CPF (frente e verso) do representante legal - Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.

Comprovante da sede da entidade em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes data, o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

4.2 Documentação da proposta (Para todas as modalidades de inscrição)

- a) Anexo I: Documentos específicos relacionados na categoria de concorrência;
- b) Anexo II: Formulário de inscrição (disponível para preenchimento dentro da plataforma prosas);
- c) Anexo III: Cronograma do projeto;
- d) Anexo IV: Ficha técnica do projeto;
- e) Anexo V: Planilha financeira do projeto;
- f) Anexo VI: Carta de anuência do local de realização das atividades (apenas nos casos de atividades em local privado);
- g) Anexo VII: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente (apenas nos casos de coletivo sem CNPJ);
- h) Anexo VIII: Declaração de Ciência e Concordância;
- i) Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- j) Anexo XI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);
- k) Anexo XII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher as questões disponíveis no Prosas e anexar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.1 e 4.2.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 02 dias, considerando os dias de realização do Festival de Arte das Aboboras.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (Anexo V) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso deve ser indicado na inscrição o valor dos recursos de outras fontes.

Atenção! Não é permitida cobrança de ingresso. Todo o festival será gratuito para a população participante.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação compõe a análise da documentação obrigatória exigida no item 4.1 do edital. De acordo com a Lei 4647/13 "Não serão apreciados os projetos com documentação e/ou informações incompletas, ou apresentados em desconformidade com as normas editalícias".

6.1. Diligência

Durante a etapa de habilitação, a Secretaria de Cultura poderá realizar diligência das propostas inscritas, com o objetivo de possibilitar a regularização da documentação obrigatória prevista no item 4.1, conforme o tipo de proponente. A diligência será realizada exclusivamente por meio da plataforma Prosas, sendo este o único canal oficial permitido para o envio de documentos complementares.

O (a) proponente será notificado (a) na própria plataforma Prosas sobre a abertura da diligência e terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos solicitados. O não atendimento à diligência dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta na etapa de habilitação.

Importante destacar que não será permitido o envio de documentos que não estejam previamente previstos no item 4.1, tampouco será admitida a complementação de conteúdos específicos do projeto nesta fase. A diligência se restringe exclusivamente à regularização documental do proponente.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma equipe de pareceristas contratados pela Secretaria de Cultura e acompanhados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte desta comissão servidores da Prefeitura Municipal de Contagem designados pela portaria nº 008/2025 de 14 de abril de 2025, publicada na edição nº 6025 do Diário Oficial de Contagem – DOC.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Contagem e no site oficial do município de Contagem.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, priorizando aquelas com maior número de inscrições.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do FMIC.

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pelo respectivo órgão;

IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão;

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à sede da instituição;

X – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do representante do grupo;

VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o poder público em qualquer nível, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de não entrega dos documentos obrigatórios, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de documentação para celebração do termo de execução cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição

financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pela SECULT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos para realizar as ações do projeto, incluída a contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.

A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria e realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem. Portaria expedida pela SECULT regulamentará os procedimentos detalhados de execução e prestação de contas e os (as) proponentes contemplados (as) deverão seguir atentamente aos procedimentos dispostos na portaria, tanto para realização das despesas quanto para a posterior prestação de contas, a ser entregue de forma física, em duas vias e protocoladas oportunamente na SECULT.

Toda a comunicação do Festival de Arte das Jabuticabas ficará sob responsabilidade da Secult, não devendo constar na planilha financeira das propostas inscritas.

O (a) empreendedor (a) que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

Fica dispensando a assinatura de um (a) contador (a) na prestação de contas dos projetos contemplados nesse edital.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CPAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor original, sem a necessidade de readequação da planilha orçamentária.

Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprovatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CPAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. Despesas realizadas pelo responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizada ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os projetos que não dialogarem com a proposta do Festival de Arte de Contagem ou que propuserem a realização de ações diferentes daquelas contempladas no Anexo I do edital.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CPAP.

Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

A CPAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento@contagem.mg.gov.br e telefone 3352-5321.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Categorias, vagas, valores e documentação específica;

Anexo II: Formulário de inscrição;

Anexo III: Cronograma do projeto;

Anexo IV: Ficha técnica do projeto;

Anexo V: Planilha Financeira do projeto;

Anexo VI: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente;

Anexo VII: Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IX: Declaração étnico-racial;

Anexo X: Declaração PCD;

Anexo XI: Critérios de Avaliação;

Anexo XII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem;

Anexo XIII: Formulário de interposição de recurso;

Anexo XIV: Termo de execução cultural.

Contagem, 04 de agosto de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

EDITAL 03/2026 – FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS CATEGORIAS

03/2026 – FESTIVAL DE ARTE DE CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES	
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA R\$ 107.800,00 (Val total da categoria)	Dança	3	R\$5.716,67	Apresentação.	Outros
	Teatro Adulto	3	R\$5.716,67	Apresentação.	Outros
	Teatro Infantil	2	R\$6.125,00	Apresentação.	Outros
	Música	5	R\$5.145,00	Apresentação.	Outros
	Cultura Popular	3	R\$4.900,00	Apresentação.	Outros
	Cultura Hip Hop (grupos e coletivos)	3	R\$4.083,33	Apresentação.	Outros
	Sarau de Poesia	5	R\$1.715,00	Sarau.	Outros
TOTAL		24			

03/2026 – FESTIVAL DE ARTE DE CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO	AÇÕES
EXPOSIÇÃO				
R\$ 14.700,00 (Val total da categoria)		4	R\$3.675,00	Exposição
	Fotografia / pintura / gravura e outros			
TOTAL		4		

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS
CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

A documentação relativa específica do projeto é obrigatória e precisa ser encaminhada, conforme as ações do projeto vinculadas as subcategorias e categorias.

Parágrafo único: Os (as) proponentes deverão anexar o currículo resumido de TODOS (AS) profissionais da equipe principal, preferencialmente residente e domiciliado na cidade de Contagem, que constam na planilha orçamentária e também anexar, no caso do currículo do (a) proponente, até 10 (dez) comprovações do seu currículo e, no caso da equipe do projeto, até 02 (duas) comprovações de cada currículo dos (as) profissionais (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o/a profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos mesmos em participarem do projeto, conforme Anexo IV.

TODOS OS ITENS SOLICITADOS PARA CADA AÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS.

Em caso de:

EXPOSIÇÃO

Apresentar portfólio contendo de 10 (dez) até 20 (vinte) fotografias de obras ou trabalhos prontos ou em fase de produção.

Apresentar dossiê da proposta a ser desenvolvida. (Descrição técnica de materiais utilizados, dimensões, suportes, data de execução, descrição conceitual resumida e etc...)

No caso de intervenção urbana apresentar esboço ou projeto simplificado e carta de anuência do espaço público ou privado.

B) APRESENTAÇÃO:

Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho

Ficha técnica e comprovações de até 1 página por integrante.

Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação ou temporada.

Poderá ser enviado link do espetáculo.

C) OUTROS

Apresentar a proposta do que se pretende fazer com ficha técnica

D) SARAU

Apresentar a proposta do que se pretende fazer.

Ficha técnica de artistas

ANEXO II

FORMULÁRIO

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

1. Escolha a categoria a qual vai concorrer: (obrigatório)

1. Dança
2. Teatro Adulto
3. Teatro Infantil
4. Música
5. Cultura Popular
6. Cultura Hip Hop
7. Sarau de Poesia
8. Fotografia
9. Pintura

Subcategoria Apresentação Artística (obrigatório)

1. Apresentação
2. Sarau
3. Outros
4. Exposição

3. Nome Completo:

4. Nome Artístico ou Nome Social (se houver):

5. CPF: (obrigatório)

6.CPF - ANEXE SEU CPF (obrigatório)

7.RG: (obrigatório)

8.DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (obrigatório)

9.Data de Nascimento: (obrigatório)

10.E-mail:

11.Telefone: (obrigatório)

12.Endereço Completo: (obrigatório)

13.Cep: (obrigatório)

14.Cidade: (obrigatório)

15.Estado: (obrigatório)

16.Reside em qual regional: (obrigatório)

- 1.Eldorado
- 2.Industrial
- 3.Nacional
- 4.Petrolândia
- 5.Ressaca
- 6.Riacho
- 7.Sede
- 8.Vargem das Flores

17.Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores (obrigatório)

Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

Adicionar arquivo

18.Comprovante de endereço atual (obrigatório)

Comprovante de endereço atual com menos de três meses anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

19.Pertence a alguma comunidade tradicional? (obrigatório)

- 1.Não pertença a comunidade tradicional
- 2.Comunidades Extrativistas
- 3.Comunidades Ribeirinhas
- 4.Comunidades Rurais
- 5.Indígenas
- 6.Povos Ciganos
- 7.Pescadores(as) Artesanais
- 8.Povos de Terreiro
- 9.Quilombolas
- 10.Outra comunidade tradicional, indicar qual

20.Gênero: (obrigatório)

- 1.Mulher Cisgênero
- 2.Homem Cisgênero
- 3.Mulher Transgênero
- 4.Homem Transgênero
- 5.Pessoa Não Binária
- 6.Não Informar

21.Raça/ Cor/ Etnia: (obrigatório)

- 1.Branca
- 2.Preta
- 3.Parda
- 4.Indígena
- 5.Amarela

22.Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

23.Caso tenha marcado “Sim”, qual tipo de deficiência?

- 1.Auditiva
- 2.Física
- 3.Intelectual
- 4.Múltipla
- 5.Visual
- 6.Outro tipo, indicar qual

24.ANEXO XII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

25.Qual o seu grau de escolaridade? (obrigatório)

- 1.Não tenho Educação Formal
- 2.Ensino Fundamental Incompleto
- 3.Ensino Fundamental Completo
- 4.Ensino Médio Incompleto
- 5.Ensino Médio Completo
- 6Curso Técnico Completo
- 7.Ensino Superior Incompleto
- 8.Ensino Superior Completo
- 9.Pós-graduação Completo
- 10.Pós-Graduação Incompleto

26.Qual sua Faixa Etária?

- 1.18 à 29 anos
- 2.30 à 40 anos
- 3.41 à 50 anos
- 4.51 à 64 anos
- 5.65 Mais

27.Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (obrigatório)

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- 1.Nenhuma renda
- 2.Até 1 salário-mínimo
- 3.De 1 a 3 salários-mínimos
- 4.De 3 a 5 salários-mínimos
- 5.De 5 a 8 salários-mínimos
- 6.De 8 a 10 salários-mínimos
- 7.Acima de 10 salários-mínimos

28.Você está representando um coletivo (Sem CNPJ) (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

29.Nome do Coletivo:

30.Ano de Criação:

31.Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

32.ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

33.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI ou Pessoa Jurídica):

34.CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO (PELO MENOS TRÊS MESES, CONSIDERANDO A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL)

35.CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO DO CNPJ CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

36.ESTATUTO SOCIAL AUTENTICADO

37.ATA DA ELEIÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA COM SEU RESPECTIVO REGISTRO EM CARTÓRIO.

38.Razão Social:

39.Nome Fantasia:

40.Endereço da Sede:

41.Cidade:

42.Estado:

43.Sediada em qual regional: (obrigatório)

- 1.Eldorado
- 2.Industrial
- 3.Nacional
- 4.Petrolândia
- 5.Ressaca
- 6.Riacho
- 7.Sede
- 8.Vargem das Flores

44.Nome do Representante Legal:

45.CPF do Representante Legal:

46.E-mail do Representante Legal:

47.Telefone do Representante Legal:

48.Gênero do Representante Legal:

- 1.Mulher Cisgênero
- 2.Homem Cisgênero
- 3.Mulher Transgênero
- 4.Homem Transgênero
- 5.Pessoa não binária
- 6.Não Informar

49.Raça/ Cor/ Etnia do Representante Legal:

- 1.Branca
- 2.Preta
- 3.Parda
- 4.Indígena

50.Representante Legal é Pessoa com Deficiência?

- 1.Sim
- 2.Não

51.Escolaridade do representante legal

- 1.Não tenho Educação Formal
- 2.Ensino Fundamental Incompleto
- 3.Ensino Fundamental Completo
- 4.Ensino Médio Incompleto
- 5.Ensino Médio Completo
- 6Curso Técnico completo
- 7.Ensino Superior Incompleto
- 8.Ensino Superior Completo
- 9.Pós-graduação completo
- 10.Pós-Graduação Incompleto

52.Nome do Projeto: (obrigatório)

53.Descrição do projeto: (obrigatório)

54.Metas e Objetivos do projeto: (obrigatório)

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

55.Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (obrigatório)

56.Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? (obrigatório)

57Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto (Escolha pelo menos uma de cada) (obrigatório)

Conforme Item IV-d do Edital

1. Acessibilidade Arquitetônica
2. Acessibilidade Comunicacional
3. Acessibilidade Atitudinal

Tipos de Acessibilidade Arquitetônica (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
2. Piso tátil;
3. Rampas;
4. Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
5. Corrimãos e guarda-corpos;
6. Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
7. Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
8. Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
9. Iluminação adequada;
10. Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

Tipos de Acessibilidade Comunicacional (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Língua brasileira de sinais-libras;
2. Sistema braille;
3. Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
4. Áudio descrição;
5. Legendas para surdos e ensurdecidos;
6. Linguagem simples;
7. Textos adaptados para software de leitor de tela;
8. Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Tipos de Acessibilidade Atitudinal (Marque pelo menos uma) (obrigatório)

1. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
2. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
3. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
4. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas;
5. Atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (transtorno do espectro autista), pessoas atendidas pela saúde mental.

58. Democratização do Acesso (Conforme Item IV.E do Edital)

Informe quais as ações de democratização de acesso serão implementadas na proposta.

59. Local onde o projeto será executado: (obrigatório)

Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada

60. Previsão do período de execução do projeto (obrigatório)

61. ANEXO IV - FICHA TÉCNICA (obrigatório)

62. ANEXO III - CRONOGRAMA (obrigatório)

63. Estratégia de divulgação: (obrigatório)

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

64. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (obrigatório)

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

1. Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
2. Apoio financeiro municipal
3. Apoio financeiro estadual
4. Recursos de Lei de Incentivo Municipal
5. Recursos de Lei de Incentivo Estadual
6. Recursos de Lei de Incentivo Federal
7. Patrocínio privado direto
8. Patrocínio de instituição internacional
9. Doações de Pessoas Físicas
10. Doações de Empresas
11. Cobrança de ingressos
12. Outros

65. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

66. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (obrigatório)

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

- 67.ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO (obrigatório)
 68.ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (obrigatório)
 69.ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - ARTISTAS E ESPAÇOS (obrigatório)
 70.ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (obrigatório)
 71.ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (obrigatório)
 72.ANEXO XI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

EXECUÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução do objeto

EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DO TÉRMINO	

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução da contrapartida

PLANO DE DIVULGAÇÃO				
Peça de Divulgação	Tamanho/ Duração da Peça de Divulgação	Veículos de Divulgação	Data de início	Data de término

Replique a tabela para quantas ações forem necessárias para a execução do plano de divulgação.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA DO PROJETO

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

A SER PREENCHIDO POR TODOS (AS) PROFISSIONAIS QUE CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PELO (A) PROPONENTE (*ATENÇÃO! O CURRÍCULO PRECISA SER ASSINADO PELO/A PROFISSIONAL E AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS NA ABA COMPLEMENTARES DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 11 DO EDITAL)

NOME DO PROFISSIONAL
FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro estar ciente e tenho plena concordância em integrar a equipe principal do projeto:

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do projeto:									
Nome da (o) proponente:									
Categoria		Subcategoria		Valor da subcategoria	R\$ -	Valor total do projeto	R\$ 0,00	Saldo total do projeto:	R\$ -
Item- nº	Tipo de despesa	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	OBS:	você está dentro do valor do projeto	
PRÉ-PRODUÇÃO									
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
				0	R\$ -	R\$ -			
Valor Total Pré-Produção:						R\$ 0,00			

PRODUÇÃO										
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
Valor Total Produção:						R\$ 0,00				
PÓS PRODUÇÃO										
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				

				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
				0	R\$ -	R\$ -				
Valor Total Pós-Produção:						R\$ 0,00				
Valor parcial do projeto: (Pré-produção/produção/pós-produção)						R\$ 0,00				
Despesas administrativas (Até 15% do valor total do projeto)										
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor total das despesas administrativas:						R\$ 0,00				
				OBS: Despesas administrativas		DENTRO DO LIMITE				
Comunicação (Até 20% do valor total do projeto)										
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor total das despesas de comunicação:						R\$ 0,00				
				OBS: Despesas de comunicação		DENTRO DO LIMITE				
Valor total para despesas administrativas						R\$ 0,00				
Valor total para despesas com comunicação						R\$ 0,00				
Assinatura do proponente										
A assinatura pode ser feita através do GOV.BR ou assinada, digitalizada e enviada.										

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABOTICABAS

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____

(Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público referente ao EDITAL DE SELEÇÃO FMIC 03/2026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABOTICABAS

Contagem, _____ de _____ de 2026

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura igual ao documento de identidade

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABOTICABAS

Na condição de responsável do projeto _____ (Nome do projeto), eu _____ (nome do responsável),

CPF: (nº do cpf) _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO FMIC 03/2026 - FESTIVAL DE ARTE

DAS JABOTICABAS e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a proponente)

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.6 DO EDITAL DE SELEÇÃO FMIC 03/2026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO X

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

A declaração também pode ser enviada em formato de vídeo e anexada na aba complementares do prosas com o título: ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos;
- Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos;
- Não atendimento do critério – 0% dos pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Apresentação, justificativa e objetivos do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	40
B	Planilha financeira - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Atenção! Projeto inscritos na categoria “Talentos em Ascensão” o que é avaliado nesse quesito é a Carta de intenções.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino.	5
H	Agentes culturais negros ou indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais residentes em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	5
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos liderados ou com presença de pessoas com deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos localizados em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será 100 (cem) pontos

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação em Contagem;

Maior idade do proponente ou representante do grupo;

Agente cultural ou grupos representados por pessoas mulheres;

Agente cultural ou grupos representados por pessoas negras;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que: Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO XII

VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS DE CONTAGEM ANEXO I

Nº	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS
1	RIACHO	VILA VERA CRUZ (VILA LEMPP)
2	RIACHO	VILA SÃO NICODEMOS
3	RIACHO	VILA SÃO VICENTE
4	RIACHO	VILA SANTO ANTONIO
5	RIACHO	VILA DO CANAL
6	RIACHO	VILA CHEVROLET
7	RIACHO	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 1
8	INDUSTRIAL	VILA PAULO FRONTIM
9	INDUSTRIAL	VILA JULIA KUBITSCHECK
10	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES II
11	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 2
12	INDUSTRIAL	VILA PEDREIRA SANTA RITA
13	INDUSTRIAL	VILA DA PAZ (SÃO JOSE OPERARIO)
14	INDUSTRIAL	VILA TEREZA CRISTINA
15	INDUSTRIAL	VILA VITORIA (VILA RUA ALFA)
16	INDUSTRIAL	VILA LIDER (BURACO DA ZOZO)
17	INDUSTRIAL	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
18	INDUSTRIAL	VILA RUI BARBOSA DO CAIXOTE
19	INDUSTRIAL	VILA DOM BOSCO (REMANESCENTE)
20	INDUSTRIAL	VILA SANTA ELISABETH _ RUA COSTA CAPANEMA (REMANESCENTE)
21	INDUSTRIAL	VILA BARRAGINHA
22	INDUSTRIAL	VILA VAQUINHA
23	INDUSTRIAL	VILA MAGNESITA
24	ELDORADO	VILA JARDIM ELDORADO (MARIMBONDO)
25	ELDORADO	VILA VIA EXPRESSA
26	ELDORADO	VILA ESPERA FELIZ
27	ELDORADO	VILA JARDIM DOS BANDEIRANTES
28	ELDORADO	VILA PARIS
29	ELDORADO	VILA EMBOABAS
30	ELDORADO	VILA PEROBAS II
31	ELDORADO	AGLOMERADO BURACO DA CORUJA
32	ELDORADO	AGLOMERADO BOA VISTA
33	ELDORADO	VILA BEATRIZ
34	ELDORADO	VILA BELA VISTA
35	ELDORADO	VILA ESTAÇÃO BERNARDO MONTEIRO
36	RESSACA	VILA MORADA NOVA
37	RESSACA	VILA OITIS
38	RESSACA	VILA MORRO DOS CABRITOS

39	RESSACA	VILA BOA ESPERANÇA (VILA COQUEIRAL)
40	RESSACA	VILA AVENIDA II - COLORADO
41	RESSACA	VILA PADRE DIONISIO
42	RESSACA	VILA SECOIA /TELEFERICO
43	RESSACA	VILA NOVO PROGRESSO
44	RESSACA	AGLOMERADO UNIAO DA RESSACA
45	RESSACA	VILA SAO SEBASTIAO
46	RESSACA	VILA KENNEDY
47	RESSACA	VILA NOVO BOA VISTA
48	RESSACA	VILA SANTA LUZIA
49	RESSACA	VILA URCA
50	RESSACA	VILA ARVOREDO
51	RESSACA	GUARANI KAIOWA
52	NACIONAL	VILA ESTRELA DALVA
53	NACIONAL	VILA SÃO MATEUS
54	NACIONAL	VILA SAPOLANDIA
55	NACIONAL	VILA CARAJAS
56	NACIONAL	VILA FRANCISCO MARIANO
57	NACIONAL	VILA TENENTE CASTORINO
58	NACIONAL	VILA BOA VISTA / GANGORRAS/1° DE MAIO
59	NACIONAL	VILA GANGORRAS / FEIJAO MIUDO/ ÁGUA FUNDA
60	NACIONAL	VILA NACIONAL
61	NACIONAL	VILA SENHORA DA CONCEIÇÃO
62	NACIONAL	VILA BAMBU VERDE
63	NACIONAL	VILA FLORIANO PEIXOTO
64	NACIONAL	VILA CAPELINHA - KAIAPÓS FUNDOS
65	NACIONAL	VILA PARQUE XANGRILA
66	NACIONAL	VILA ALVORADA
67	VARGEM DAS FLORES	LIBERDADE I A
68	VARGEM DAS FLORES	VILA ALAMEDA DOS COQUEIROS
69	VARGEM DAS FLORES	VILA ESPERANÇA
70	VARGEM DAS FLORES	VILA ESTALEIRO
71	VARGEM DAS FLORES	VILA FORMOSA
72	VARGEM DAS FLORES	VILA SOLEDADE
73	VARGEM DAS FLORES	VILA FELIZ
74	VARGEM DAS FLORES	VILA BASTILHA/BEIRA CAMPO
75	VARGEM DAS FLORES	VILA RENASCER
76	VARGEM DAS FLORES	REMANESCENTE NOVA CONTAGEM
77	VARGEM DAS FLORES	VILA RETIRO
78	VARGEM DAS FLORES	CAPAO DAS COBRAS
79	VARGEM DAS FLORES	VILA ICAIVERA
80	VARGEM DAS FLORES	VILA DARCY RIBEIRO
81	VARGEM DAS FLORES	VILA BORDA DO TUPA
82	VARGEM DAS FLORES	NELSON MANDELA
83	VARGEM DAS FLORES	PANTANAL
84	VARGEM DAS FLORES	POVO BRASILEIRO

85	PETROLÂNDIA	VILA NASCENTES IMPERIAIS
86	PETROLÂNDIA	VILA SAPUCAIA
87	PETROLÂNDIA	VILA BEIJA FLOR
88	PETROLÂNDIA	VILA UNIAO
89	PETROLÂNDIA	VILA MORRO VERMELHO
90	SEDE	VILA BELEM
91	SEDE	VILA SANTA HELENA
92	SEDE	VILA FONTE GRANDE
93	SEDE	VILA ITALIA
94	SEDE	VILA VULCAN (BARROQUINHA)
95	SEDE	VILA RIACHINHO
96	SEDE	VILA FUNCIONARIOS
97	SEDE	VILA 18° ADERBAL LOPES
98	SEDE	VILA JARDIM MARROCOS (MARIA DA CONCEICAO)
99	SEDE	VILA EPA
100	SEDE	VILA PEROBAS I
101	SEDE	VILA MARACANA (REMANESCENTE)
102	SEDE	VILA SÃO JOAO DEL REY
103	SEDE	VILA JARDIM VERA CRUZ
104	SEDE	VILA MILITAR
105	SEDE	VILA BARROQUINHA - PRAIA
106	SEDE	ARTUROS

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

FMIC 032026 - FESTIVAL DE ARTE DAS JABUTICABAS

Nome da (o) proponente, entidade ou coletivo Cultural

À Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa _____ pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

tar-se para demandas de segurança, tanto no trânsito local, quanto em relação aos equipamentos; como no caso de feiras livres com barraquinhas de alimentação que utilizam fogões, gás e qualquer tipo de atividade, utensílio ou outro que possam vir a causar acidentes, ficando sobre responsabilidade do proponente e produção do projeto em execução;

j) Realizar a contratação de banheiros químicos de acessibilidade e convencional, se for o caso;

k) Contratar preferencialmente profissionais da cidade, visando gerar externalidades econômicas positivas com ações para o estímulo às cadeias produtivas da economia da cultura, beneficiando o setor como um todo, em âmbito municipal;

l) Quando possível, possibilitar a participação de representantes da respectiva cadeia produtiva da economia da cultura ou do setor cultural;

m) Gerar ganhos qualitativos sustentáveis para as cadeias produtivas;

n) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

o) Corrigir, durante a produção e execução do projeto beneficiado, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento da SECULT;

p) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECULT a contar do recebimento da notificação;

q) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do FMIC, incluindo as marcas do FMIC, SECULT e Prefeitura de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas da SECULT;

r) solicitar aprovação da SECULT de todos os materiais de divulgação;

s) prestar contas à SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

t) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

u) guardar a documentação referente à prestação de informações e contas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

v) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

w) executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3. O(A) AGENTE CULTURAL é responsável, ainda, para com a SECULT e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias, ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo.

5.4. O(A) AGENTE CULTURAL não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural.

6. DA COMUNICAÇÃO DO PROJETO

6.1. É obrigatória a aprovação das peças gráficas pela comunicação da SECULT que deverão ser enviadas para aprovação no e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.2. São necessários 30 (trinta) dias úteis de antecedência para aprovação das peças gráficas.

6.3. É obrigatória a aplicação das marcas nas peças de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas do FMIC disponibilizado no site e/ou através do e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao FMIC, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

6.5. Tratando-se de apresentações artísticas como espetáculos de teatro, dança, música e outros, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento da Prefeitura Municipal de Contagem, da SECULT e do FMIC. A locução deve ser aprovada previamente junto à SECULT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização da atividade.

6.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pela SECULT, e aplicadas conforme Manual de Aplicação de Marcas do FMIC disponibilizado no site da prefeitura, e/ou através de solicitação feita pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

6.7 - O (A) AGENTE CULTURAL deverá assegurar que toda a comunicação (impressa, digital, audiovisual, sonora e/ou visual) seja clara, acessível e compatível com os princípios de inclusão, acessibilidade e diversidade cultural, observando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

6.8 - É obrigatória a menção, nas redes sociais e canais digitais do projeto, à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao FMIC, com marcação dos perfis oficiais quando existirem, devendo tais publicações ocorrer de forma regular antes, durante e após a execução do projeto.

Toda e qualquer estratégia de impulsionamento pago em redes sociais, plataformas digitais ou veículos de mídia deverá incluir as marcas e a menção ao financiamento da Prefeitura Municipal de Contagem, da SECULT e do FMIC.

6.9 - No caso de materiais audiovisuais (documentários, vídeos institucionais, transmissões ao vivo e demais formatos), deverá constar, obrigatoriamente, vinheta ou cartela de créditos iniciais ou finais com a logomarca da Prefeitura de Contagem, da SECULT e do FMIC, conforme manual de aplicação de marcas.

6.10 - O(A) AGENTE CULTURAL compromete-se a enviar à comunicação da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, release ou texto de divulgação sobre o projeto, com informações atualizadas, para possibilitar a difusão em canais institucionais da Prefeitura de Contagem.

6.11 - O(A) AGENTE CULTURAL deverá manter registro fotográfico e/ou audiovisual de todas as etapas de execução do projeto, contemplando os momentos de produção, bastidores, contrapartidas e apresentações, para posterior disponibilização à SECULT como comprovação de execução e para possível utilização institucional.

6.12 - A arte gráfica, assim como todo o objeto do projeto e sua comunicação em hipótese nenhuma pode usar de caráter ofensivo. Não serão admitidas quaisquer formas de discriminação, seja por raça, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra condição que viole os princípios de igualdade, dignidade e respeito. Seja ela de forma visual, áudio, filme ou textual que possa vir a ser ofensiva e que tenha como objetivo a divulgação do objeto da proposta aprovada. Todos os materiais impressos e digitais deverão garantir legibilidade das marcas institucionais, observando proporção adequada, sem distorções ou alterações de cores, sob pena de serem considerados inválidos para fins de prestação de contas.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a comunicação do projeto deverá prezar pelo caráter educativo, cultural e inclusivo, sendo vedada a utilização de linguagem discriminatória, ofensiva ou que não esteja em conformidade com as diretrizes de direitos humanos e valorização da diversidade cultural.

7. DAS READEQUAÇÕES E ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7.6. Será permitido apresentar durante a execução do projeto até 5 (cinco) readequações, sendo que apenas a primeira poderá ter os itens e valores das suas rubricas

modificadas e com no máximo 10 (dez) itens modificados, sendo acrescido ou decrescido.

7.7. Será permitido a partir da segunda readequação a alteração apenas dos valores, desde que não implique na alteração do valor global do projeto, sendo vedada a alteração do objeto.

7.8. A planilha orçamentária deverá perfazer o valor total aprovado e é de inteira responsabilidade do(a) AGENTE CULTURAL gerenciar e administrar o andamento da execução do projeto, mantendo a proporcionalidade e a similaridade das rubricas.

7.9. A readequação deverá ser encaminhada em formulário próprio conforme Anexos em portal.contagem.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/33/fmic/ para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. O Formulário de Readequação de Projeto deverá conter todas as mudanças pretendidas e especificadas em relação ao projeto original aprovado. Em hipótese nenhuma o valor total do projeto poderá sofrer alterações.

7.10. É obrigatório a justificativa dos valores remanejados, indicando para quais rubricas e porque foram alterados, sendo para mais ou para menos.

7.11. A SECULT terá 10 (dez) dias úteis para aprovar ou não a nova proposta orçamentária, podendo aprovar de forma total ou parcial a readequação da planilha orçamentária.

7.12. A Planilha de Readequação do Orçamento deverá seguir a mesma ordem de códigos e itens da planilha orçamentária originalmente apresentada, mantendo sempre a numeração de cada rubrica e a mesma ordem sequencial do projeto original, bem como, preferencialmente, a mesma quantidade de rubricas.

7.13. O remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, é permitido, no limite de até, no máximo, 20% (vinte por cento) para mais ou para menos no valor de cada item, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica do projeto, sem necessidade de consulta a SECULT, mas com obrigatoriedade de justificativa na prestação de contas.

7.14. Os valores das rubricas poderão ser alterados desde que sejam no máximo 5 (cinco) alterações e desde que a alteração seja apresentada na 1ª (primeira) solicitação de readequação, sendo que a solicitação deverá ser aprovada pela SECULT.

7.15. Fica vedada a apresentação de pedido de readequação após o término do prazo de execução do projeto, em razão de terem sido concluídas todas as etapas do projeto, bem como devido ao encerramento da conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

7.16. O lançamento de despesas referentes à remuneração de pessoal deverá ser fixado no período máximo de 12 (doze) consecutivos ou não e de acordo com a execução de cada ação.

8. DA TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto cultural fomentado serão de titularidade da SECULT.

8.1.1. Os bens móveis e equipamentos duráveis que forem adquiridos pelo(a) AGENTE CULTURAL com a verba de repasse deste Termo (máquinas fotográficas, filmadores, aparelhos de som etc.), deverão ser incorporados ao patrimônio da SECULT, finda a sua vigência.

8.2. No caso do(a) AGENTE CULTURAL comprovar a continuidade de utilização dos bens móveis nas ações do projeto, poderá solicitar formalmente à SECULT que seja firmado Termo de Comodato permitindo a permanência dos materiais na posse do(a) AGENTE CULTURAL desde que tenha caráter de utilização pública dos bens móveis.

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL OBRIGATÓRIA

9.1. O AGENTE CULTURAL, a título de contrapartida, compromete-se a realizar a contrapartida conforme descrita no projeto no dia e local informados, por indicação do proponente ou em parceria e sugestão da SECULT.

9.2. A contrapartida proposta deverá ser executada no prazo de vigência do presente Termo descrito na cláusula 18.1, qual seja, 12 (doze) meses contados do repasse.

9.3. A ausência de efetivação da contrapartida, por parte do AGENTE CULTURAL implicará na situação de pendência da plena realização do projeto, podendo levar à situação de inadimplência, caso não regularize a presente situação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4. A contrapartida aqui pactuada corresponde a 20% (vinte por cento) do valor deste Termo, sendo este o valor que o(a) AGENTE CULTURAL deverá restituir a SECULT em caso de inexecução da contrapartida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. O(a) AGENTE CULTURAL poderá prever na planilha orçamentária aprovada do projeto custos relativos ao pagamento de direitos autorais.

10.2. Os direitos de autor poderão ser totais ou parcialmente transferidos a terceiros, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão, ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

a) a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

b) na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de 05 (cinco) anos;

10.3. Em se tratando de projeto que implique em liberação de direitos autorais, deverá o(a) AGENTE CULTURAL apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, declaração do(s) autor(es) ou de quem detenha tais direitos, com firma reconhecida em cartório, concedendo o direito autoral, seja pelo direito de usar a imagem, letra de música, ou qualquer atividade que garanta o direito autoral do artista.

10.4. O descumprimento do item anterior acarretará as sanções civis, de acordo com a Lei Federal nº 9.610/98.

11. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

11.1. Toda a movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural deverá ser feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo AGENTE CULTURAL especialmente para os fins previstos neste Termo, sendo expressamente vedado o uso de recurso por meio da conta pessoal ou qualquer outra conta.

11.2. Toda a movimentação de recursos do projeto deverá ser feita por meio de transferência bancária, pix, ou cartão apenas na função débito, sendo expressamente vedada a realização de saque.

11.3. Não é permitido fazer pagamento em dinheiro, cartão de crédito, nota promissória ou qualquer outro meio que não aqueles permitidos na cláusula 10.2.

11.4. Para todos os pagamentos é necessário apresentar obrigatoriamente a Nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

11.5. Os pagamentos devem ser realizados por meio de transferência bancária, pix ou cartão de débito, assim é obrigatória a apresentação de cópia do comprovante da transferência, bem como a apresentação do extrato bancário junto com a prestação de contas.

11.6. Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:

Prestação de serviços;

Aquisição ou locação de bens;

Remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;

Diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

Diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

Despesas com tributos e tarifas bancárias;

Assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;

Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;

Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
Assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
Despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
Realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
Outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

12. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

12.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto disponibilizado pela SECULT através de solicitação do email: fomento@contagem.mg.gov.br

12.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do presente Termo; e
- b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

12.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas e email de comprovação das artes aprovadas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

12.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

12.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 12.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

12.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 12.2; ou
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

12.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela SECULT avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

12.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a devolução parcial ou integral dos recursos ao erário.

12.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

12.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário.

12.6. O AGENTE CULTURAL deverá considerar que serviços técnicos, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto.

12.7. Em caso de apresentação do relatório de execução financeira, o AGENTE CULTURAL deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de execução físico-financeira, sendo esse item não aplicável nos editais de prêmio;
- c) Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- d) Relação de pagamentos efetuados, com os respectivos comprovantes de pagamento, do uso do cartão de débito, da transferência ou pix;
- e) Cópia de extrato da conta bancária específica;
- f) Conciliação bancária e Cópia do extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira, termo de abertura e encerramento de conta;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do saldo dos recursos ao Município;
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- i) Comprovação, quando for o caso, da averbação de construção ou ampliação do imóvel no cartório de registro de imóveis (Lei nº. 6.015/73);
- j) Documento comprobatório da entrega do produto cultural, emitido pela SECULT, quando for o caso.
- l) Relatório fotográfico (se for o caso);
- m) Clipping comprovando a efetiva divulgação do projeto;
- n) Demonstrações (através de fotos) das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade e a democratização de acesso ao produto cultural, nos termos aprovados na proposta;
- o) Peças gráficas acompanhadas de e-mail confirmando a aprovação pela SECULT.

12.8. Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

12.9. É proibida a utilização da conta-corrente para quaisquer outras movimentações bancárias.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13.4. O (A) AGENTE CULTURAL que não comprovar a correta aplicação dos recursos ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa, ficando, ainda, excluído da participação de quaisquer projetos culturais realizados

no Município de Contagem, por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, conforme previsão no art. 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, sujeito também às sanções da Lei federal nº 6.830/80 e as às medidas previstas na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que dispõe sobre os procedimentos de Tomada de Contas Especial.

14. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS

14.1. A SECULT reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do projeto cultural beneficiado, aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios servidores ou contratar pessoas para tal fim. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o(a) AGENTE CULTURAL a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

15. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - d.1) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - d.2) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - d.3) violação da legislação aplicável;
 - d.4) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - d.5) má administração de recursos públicos;
 - d.6) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
 - d.7) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - d.8) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- e) Poderá ser rescindido o Termo de forma unilateral pela SECULT independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, assegurado o direito de ampla defesa, quando este(a):
 - 1) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
 - 2) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural;
 - 3) Descumprir os termos da Lei Municipal nº. 4.647/13;
 - 4) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

15.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.4. O Termo poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

15.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

15.6. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

16. DO FALECIMENTO DO(A) AGENTE CULTURAL

16.1. Em caso de falecimento do(a) AGENTE CULTURAL ficam seus herdeiros e sucessores obrigados a restituir a SECULT o valor existente na conta bancária aberta para fins de execução do projeto descrito no objeto deste Termo, sob pena de responsabilização do espólio.

16.2. Fica desde já autorizado pelo(a) AGENTE CULTURAL que, em caso de falecimento, que algum membro da equipe técnica assuma as obrigações deste Termo, se comprometendo formalmente a executar o objeto, a contrapartida e prestar as devidas contas, sendo que nesse caso será firmado Termo Aditivo entre o membro da equipe técnica interessado em assumir as obrigações e a SECULT.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo terá a duração de XX (XXX) meses a partir da data da última assinatura, período necessário para realizar todas as ações previstas no projeto, inclusive a efetivação da contrapartida, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica a SECULT autorizada a descontar de quaisquer créditos do(a) AGENTE CULTURAL as importâncias referentes às multas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT ou a terceiros.

19.2. A SECULT e o(a) AGENTE CULTURAL não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Termo, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da SECULT e AGENTE CULTURAL.

19.3. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na Lei Municipal nº 4.647/13, Lei Federal nº 14.903/24 e demais legislações aplicáveis ao caso e nos princípios gerais do Direito.

19.5. No ato da assinatura do Termo o(a) AGENTE CULTURAL deverá assinar também o cronograma de execução e planilha financeira, atualizado, se comprometendo a executá-lo exatamente de acordo com as datas enviadas, principalmente em se tratando das datas de apresentação e contrapartidas.

19.6. O(A) AGENTE CULTURAL deverá manter e conservar a documentação do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas.

19.7. O certificado de quitação só será entregue mediante a aprovação da prestação de contas.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Contagem, XX de XXXXX de 2026.

SECRETÁRIO DE CULTURA

AGENTE CULTURAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

☐ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

☐ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que bairro o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CONTAGEM PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE CONTAGEM (FMIC)

Olá, agentes culturais de Contagem!

É com grande satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este edital é viabilizado com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e representa o resultado de um amplo processo de escuta e participação popular.

Neste documento você encontrará todas as orientações necessárias sobre as regras do edital e o passo a passo para se inscrever.

Boa leitura e muito sucesso em sua jornada!

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

A Lei nº 4647/2013 institui o Sistema Municipal de Cultura de Contagem e a cria o Fundo Municipal de Incentivo (FMIC), que é um fundo de natureza contábil especial e tem a finalidade de incentivar a realização de projetos culturais no Município de Contagem, voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais. Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais, individuais ou coletivos (representados por pessoa física), que tenham contribuído de forma relevante para a preservação da cultura popular e do patrimônio histórico e cultural do município de Contagem, reconhecendo suas trajetórias e atuações na valorização da memória, da história e das tradições locais, conforme as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de premiados

Serão premiados 50 agentes culturais

Valor total do edital

Cada contemplado receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: EDITAL 04/2026 PREMIAÇÃO DO PATRIMÔNIO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1243133910006213933903 10001500000

REDUZIDA: 1112 Os valores recebidos sofrerão os descontos previstos em lei.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 20/07/2026 até às 18 horas do dia 02/09/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da cultura popular e do patrimônio histórico que reside no município de Contagem há pelo menos 02 anos. Nesse edital não é permitido a participação como MEI ou CNPJ.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais. Nesse edital o agente cultural será somente pessoa física. No caso de coletivo cultural deverá indicar um representante pessoa física para recebimento da premiação.

Quem NÃO pode participar

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

Os servidores públicos do Município - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

Pareceristas contratados para avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

f) Os trabalhadores terceirizados que prestem serviços, ainda que sem vínculo estatutário ou empregatício direto com a Administração Pública, em órgãos, entidades, unidades administrativas ou equipamentos públicos do Poder Executivo Municipal, de forma contínua, temporária ou eventual, para os fins desta vedação, serão considerados agentes públicos, estando equiparados a servidores públicos.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos portfólios pelos agentes culturais;

Habilitação – etapa conferência da documentação pessoal do proponente (Documento de identificação com foto e 02 (dois) comprovantes de endereço);

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios dos proponentes;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

Cronograma edital

Período de inscrições	20 de julho a 02 de setembro de 2026
Período de Impugnação	Até 26 de agosto de 2026
Habilitação das Inscrições	02 a 07 de setembro de 2026
Resultado habilitação	08 de setembro de 2026
Recurso da etapa de habilitação	09 a 11 de setembro de 2026
Resultado do recurso da habilitação	15 de setembro de 2026
Avaliação Técnica e de Mérito	16 a 26 de setembro de 2026
Resultado Preliminar	28 de setembro de 2026
Recurso da etapa de seleção	29 de setembro a 01 de outubro de 2026
Análise dos recursos	02 a 06 de outubro de 2026
Resultado final	09 de outubro de 2026
Convocação para assinatura	13 de outubro de 2026
Assinatura dos termos	13 a 16 de outubro de 2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma virtual Prosas www.prosas.com.br a seguinte documentação:

Documentos Pessoais (Etapa de habilitação)

- Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
 - CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
 - Comprovante de residência e domicílio em Contagem com data anterior a 20 de julho de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 20 de abril de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente data, o endereço de residência e nome do (a) proponente.
- Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE no ano de 2026, que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.
- Atenção! A Certidão de Quitação Eleitoral é aceita somente para a habilitação, a documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser enviado comprovante de endereço oficial.

– Documentos Agentes Culturais / Coletivos

- Anexo I: Ficha de inscrição
- Anexo II: Portfólio - Descrição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural / coletivo, com comprovações. Nesse documento devem constar informações que permitam a identificação de quantos anos as atividades são realizadas, locais de atividades, tipo de ações (saberes, celebrações, formas de expressão da cultura popular e tradicional, entre outros).
- Anexo III: Carta de anuência coletivo
- Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Anexo VI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);
- Anexo VII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD).
- Anexo VIII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os portfólios

Os portfólios serão avaliados por uma equipe de pareceristas que serão contratados pela Secretaria de Cultura e acompanhados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte desta comissão servidores da Prefeitura Municipal de Contagem designados pela portaria nº 018/2024 de 08 julho de 2024, publicada na edição nº 5834 do Diário Oficial de Contagem – DOC.

5.3 - Critérios:

Critério de análise	Pontuação máxima	Distribuição da pontuação
Trajetória: Quantidade de tempo que o agente cultural / coletivo realiza suas atividades culturais.	40 pontos	Atuação de 0 a 4 anos: 8 pontos Atuação de 5 a 9 anos: 16 pontos Atuação de 10 a 14 anos: 24 pontos Atuação de 15 a 19 anos: 32 pontos Atuação acima de 20 anos: 40 pontos
Legado: Serão valorizadas iniciativas que demonstrem contribuição significativa e duradoura para a preservação, transmissão e valorização da cultura popular e do patrimônio histórico. O legado será avaliado com base na capacidade da ação em manter vivas práticas culturais, saberes tradicionais, formas de expressão e modos de vida que integram a memória coletiva e fortalecem a identidade local e/ou regional	40 pontos	• Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos; • Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos; • Não atendimento do critério – 0% dos pontos.
Integração comunitária: Será avaliado se a iniciativa cultural atua no atendimento de comunidades vulneráveis e grupos minoritários.	20 pontos	• Grau pleno de atendimento do critério – 100% dos pontos; • Grau pleno de atendimento do critério, com ressalvas – 80% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% dos pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério, com ressalvas – 40% dos pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% dos pontos; • Não atendimento do critério – 0% dos pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino.	5
B	Agentes culturais negros ou indígenas	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
D	Agentes culturais residentes em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	5
B	Coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
C	Coletivos liderados ou com presença de pessoas com deficiência.	5
D	Coletivos localizados em vilas, favelas e periferias, conforme Anexo XV.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

5.5 - Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 - Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Contagem e no site oficial do município de Contagem.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Contagem – DOC

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pelo respectivo órgão;

IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

VI – Conta bancária para recebimento da premiação.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Conta bancária para recebimento da premiação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o poder público em qualquer nível, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de não entrega dos documentos obrigatórios, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de documentação para celebração do termo de execução cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pela SECULT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 46 (quarenta e seis) dias corridos para a apresentação das propostas.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta

da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CAP.

Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento@contagem.mg.gov.br e telefone 3352-5321.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição e Vagas;

Anexo II: Instruções portfólio;

Anexo III: Carta de anuência coletivo

Anexo IV: Declaração de ciência e concordância;

Anexo V: Declaração de inexistência de vínculo;

Anexo VI: Declaração étnico-racial (apenas nos casos de bonificação racial);

Anexo VII: Declaração PCD (apenas nos casos de bonificação PCD);

Anexo VIII: Lista de vilas, favelas e periferias do município de Contagem.

Contagem, 04 de agosto de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS

ANEXO I

VAGAS

04/2026 PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CONTAGEM

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO
PRÊMIO PATRIMÔNIO HISTORICO DE CONTAGEM R\$ 294.000,00 (Val total da categoria)	Capoeira (individual)	10	R\$2.058,00
	Capoeira (coletivo)	5	R\$11.760,00
	Cultura popular (individual)	10	R\$2.058,00
	Cultura popular (coletivo)	5	R\$11.760,00
	Povos e comunidades tradicionais (individual)	10	R\$2.058,00
	Povos e comunidades tradicionais (coletivo)	5	R\$11.760,00
	Patrimônio material e imaterial reconhecido (coletivo)	5	R\$11.172,00
TOTAL	R\$ 294.000,00		

Especificidades de documentação

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Contagem/MG, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 02 de maio de 2023.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.Nome Completo:

2.Nome Artístico ou Nome Social (se houver):

3.CPF: (obrigatório)

4.CPF - ANEXE SEU CPF (obrigatório)

5.RG: (obrigatório)

6.DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (obrigatório)

7.Data de Nascimento: (obrigatório)

8.E-mail:

9.Telefone: (obrigatório)

10.Endereço Completo: (obrigatório)

11.Cep: (obrigatório)

12.Cidade: (obrigatório)

13.Estado: (obrigatório)

14.Reside em qual regional: (obrigatório)

1.Eldorado

2.Industrial

3.Nacional

4.Petrolândia

5.Ressaca

6.Riacho

7.Sede

8.Vargem das Flores

15.Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores (obrigatório)

Comprovante de endereço de pelo menos dois anos anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

Adicionar arquivo

16.Comprovante de endereço atual (obrigatório)

Comprovante de endereço atual com menos de três meses anteriores à publicação do edital em nome do proponente ou representante legal.

17.Pertence a alguma comunidade tradicional? (obrigatório)

1.Não pertença a comunidade tradicional

2.Comunidades Extrativistas

3.Comunidades Ribeirinhas

4.Comunidades Rurais

5.Indígenas

6.Povos Ciganos

7.Pescadores(as) Artesanais

8.Povos de Terreiro

9.Quilombolas

10.Outra comunidade tradicional, indicar qual

18.Gênero: (obrigatório)

1.Mulher Cisgênero

2.Homem Cisgênero

3.Mulher Transgênero

4.Homem Transgênero

5.Pessoa Não Binária

6.Não Informar

19.Raça/ Cor/ Etnia: (obrigatório)

1.Branca

2.Preta

3.Parda

4.Indígena

5.Amarela

20.Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

21.Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?

- 1.Auditiva
- 2.Física
- 3.Intelectual
- 4.Múltipla
- 5.Visual
- 6.Outro tipo, indicar qual

22.ANEXO XII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

23.Qual o seu grau de escolaridade? (obrigatório)

- 1.Não tenho Educação Formal
- 2.Ensino Fundamental Incompleto
- 3.Ensino Fundamental Completo
- 4.Ensino Médio Incompleto
- 5.Ensino Médio Completo
- 6Curso Técnico Completo
- 7.Ensino Superior Incompleto
- 8.Ensino Superior Completo
- 9.Pós-graduação Completo
- 10.Pós-Graduação Incompleto

24.Qual sua Faixa Etária?

- 1.18 à 29 anos
- 2.30 à 40 anos
- 3.41 à 50 anos
- 4.51 à 64 anos
- 5.65 Mais

25.Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (obrigatório)

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- 1.Nenhuma renda
- 2.Até 1 salário-mínimo
- 3.De 1 a 3 salários-mínimos
- 4.De 3 a 5 salários-mínimos
- 5.De 5 a 8 salários-mínimos
- 6.De 8 a 10 salários-mínimos
- 7.Acima de 10 salários-mínimos

26.Você está representando um coletivo (Sem CNPJ) (obrigatório)

- 1.Sim
- 2.Não

27.Nome do Coletivo:

28.Ano de Criação:

29.Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

30.ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

31. Portfólio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (Nome do projeto), eu _____ (nome do responsável), CPF: (nº do cpf) _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital 04/2026 Prêmio Patrimônio Cultural de Contagem e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a proponente)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.6 DO EDITAL Edital 04/2026 Prêmio Patrimônio Cultural de Contagem, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2025

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Edital 04/2026 Prêmio Patrimônio Cultural de Contagem, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VIII

VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS DE CONTAGEM

Nº	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	VILAS, FAVELAS E PERIFERIAS
1	RIACHO	VILA VERA CRUZ (VILA LEMPP)
2	RIACHO	VILA SÃO NICODEMOS
3	RIACHO	VILA SÃO VICENTE
4	RIACHO	VILA SANTO ANTONIO
5	RIACHO	VILA DO CANAL
6	RIACHO	VILA CHEVROLET
7	RIACHO	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 1
8	INDUSTRIAL	VILA PAULO FRONTIM
9	INDUSTRIAL	VILA JULIA KUBITSCHECK
10	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES II
11	INDUSTRIAL	VILA BANDEIRANTES I - SEÇÃO 2
12	INDUSTRIAL	VILA PEDREIRA SANTA RITA
13	INDUSTRIAL	VILA DA PAZ (SÃO JOSE OPERARIO)
14	INDUSTRIAL	VILA TEREZA CRISTINA
15	INDUSTRIAL	VILA VITORIA (VILA RUA ALFA)
16	INDUSTRIAL	VILA LIDER (BURACO DA ZOZO)
17	INDUSTRIAL	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
18	INDUSTRIAL	VILA RUI BARBOSA DO CAIXOTE
19	INDUSTRIAL	VILA DOM BOSCO (REMANESCENTE)
20	INDUSTRIAL	VILA SANTA ELISABETH _ RUA COSTA CAPANEMA (REMANESCENTE)
21	INDUSTRIAL	VILA BARRAGINHA
22	INDUSTRIAL	VILA VAQUINHA
23	INDUSTRIAL	VILA MAGNESITA
24	ELDORADO	VILA JARDIM ELDORADO (MARIMBONDO)
25	ELDORADO	VILA VIA EXPRESSA
26	ELDORADO	VILA ESPERA FELIZ
27	ELDORADO	VILA JARDIM DOS BANDEIRANTES
28	ELDORADO	VILA PARIS
29	ELDORADO	VILA EMBOABAS
30	ELDORADO	VILA PEROBAS II

31	ELDORADO	AGLOMERADO BURACO DA CORUJA
32	ELDORADO	AGLOMERADO BOA VISTA
33	ELDORADO	VILA BEATRIZ
34	ELDORADO	VILA BELA VISTA
35	ELDORADO	VILA ESTAÇÃO BERNARDO MONTEIRO
36	RESSACA	VILA MORADA NOVA
37	RESSACA	VILA OITIS
38	RESSACA	VILA MORRO DOS CABRITOS
39	RESSACA	VILA BOA ESPERANÇA (VILA COQUEIRAL)
40	RESSACA	VILA AVENIDA II - COLORADO
41	RESSACA	VILA PADRE DIONISIO
42	RESSACA	VILA SECOIA /TELEFERICO
43	RESSACA	VILA NOVO PROGRESSO
44	RESSACA	AGLOMERADO UNIAO DA RESSACA
45	RESSACA	VILA SAO SEBASTIAO
46	RESSACA	VILA KENNEDY
47	RESSACA	VILA NOVO BOA VISTA
48	RESSACA	VILA SANTA LUZIA
49	RESSACA	VILA URCA
50	RESSACA	VILA ARVOREDO
51	RESSACA	GUARANI KAIOWA
52	NACIONAL	VILA ESTRELA DALVA
53	NACIONAL	VILA SÃO MATEUS
54	NACIONAL	VILA SAPOLANDIA
55	NACIONAL	VILA CARAJAS
56	NACIONAL	VILA FRANCISCO MARIANO
57	NACIONAL	VILA TENENTE CASTORINO
58	NACIONAL	VILA BOA VISTA / GANGORRAS/1° DE MAIO
59	NACIONAL	VILA GANGORRAS / FEIJAO MIUDO/ ÁGUA FUNDA
60	NACIONAL	VILA NACIONAL
61	NACIONAL	VILA SENHORA DA CONCEIÇÃO
62	NACIONAL	VILA BAMBU VERDE
63	NACIONAL	VILA FLORIANO PEIXOTO
64	NACIONAL	VILA CAPELINHA - KAIAPÓS FUNDOS
65	NACIONAL	VILA PARQUE XANGRILA
66	NACIONAL	VILA ALVORADA
67	VARGEM DAS FLORES	LIBERDADE I A
68	VARGEM DAS FLORES	VILA ALAMEDA DOS COQUEIROS
69	VARGEM DAS FLORES	VILA ESPERANÇA
70	VARGEM DAS FLORES	VILA ESTALEIRO
71	VARGEM DAS FLORES	VILA FORMOSA
72	VARGEM DAS FLORES	VILA SOLEDADE
73	VARGEM DAS FLORES	VILA FELIZ
74	VARGEM DAS FLORES	VILA BASTILHA/BEIRA CAMPO
75	VARGEM DAS FLORES	VILA RENASCER
76	VARGEM DAS FLORES	REMANESCENTE NOVA CONTAGEM
77	VARGEM DAS FLORES	VILA RETIRO
78	VARGEM DAS FLORES	CAPAO DAS COBRAS

79	VARGEM DAS FLORES	VILA ICAIVERA
80	VARGEM DAS FLORES	VILA DARCY RIBEIRO
81	VARGEM DAS FLORES	VILA BORDA DO TUPA
82	VARGEM DAS FLORES	NELSON MANDELA
83	VARGEM DAS FLORES	PANTANAL
84	VARGEM DAS FLORES	POVO BRASILEIRO
85	PETROLÂNDIA	VILA NASCENTES IMPERIAIS
86	PETROLÂNDIA	VILA SAPUCAIA
87	PETROLÂNDIA	VILA BEIJA FLOR
88	PETROLÂNDIA	VILA UNIAO
89	PETROLÂNDIA	VILA MORRO VERMELHO
90	SEDE	VILA BELEM
91	SEDE	VILA SANTA HELENA
92	SEDE	VILA FONTE GRANDE
93	SEDE	VILA ITALIA
94	SEDE	VILA VULCAN (BARROQUINHA)
95	SEDE	VILA RIACHINHO
96	SEDE	VILA FUNCIONARIOS
97	SEDE	VILA 18° ADERBAL LOPES
98	SEDE	VILA JARDIM MARROCOS (MARIA DA CONCEICAO)
99	SEDE	VILA EPA
100	SEDE	VILA PEROBAS I
101	SEDE	VILA MARACANA (REMANESCENTE)
102	SEDE	VILA SÃO JOAO DEL REY
103	SEDE	VILA JARDIM VERA CRUZ
104	SEDE	VILA MILITAR
105	SEDE	VILA BARROQUINHA - PRAIA
106	SEDE	ARTUROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM 15ª EDIÇÃO PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE CONTAGEM (FMIC)

Olá, agentes culturais do município de Contagem!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA

A Lei nº 4647/2013 institui o Sistema Municipal de Cultura de Contagem e a cria o Fundo Municipal de Incentivo (FMIC), que é um fundo de natureza contábil especial e tem a finalidade de incentivar a realização de projetos culturais no Município de Contagem, voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais. Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de fotografias com o tema “Personalidades Artísticas de Contagem”, conforme as definições do anexo I do presente edital.

A personalidade fotografada deve, obrigatoriamente, residir e possuir comprovada atuação cultural e artística no município de Contagem - MG.

É obrigatório o envio, no ato da inscrição, da Autorização de Uso de Imagem devidamente assinada pelo artista retratado, conforme modelo anexo a este edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de fotografias premiadas

Serão selecionadas 20 fotografias.

Valor total do edital

Cada contemplado receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1242.13.392.0044.2171.33903100.01500000 reduzida 1092.

Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 05/08/2026 até às 18 horas do dia 18/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Contagem há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

Os servidores públicos do Município - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: "Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";

Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

Pareceristas contratados para avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Habilitação – etapa conferência da documentação pessoal do proponente (Documento de identificação com foto e 02 (dois) comprovantes de endereço);

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural: 05 (cinco) dias úteis.

Cronograma edital

Lançamento do Edital	04 de agosto de 2026
Período de inscrições	05 de agosto a 18 de setembro de 2026
Período de Impugnação	Até 10 de setembro de 2026
Habilitação das Inscrições	21 a 22 de setembro de 2026
Resultado habilitação	23 de setembro de 2026
Recurso da etapa de habilitação	24 a 28 de setembro de 2026

Resultado do recurso da habilitação	29 de setembro de 2026
Avaliação Técnica e de Mérito	30 de setembro a 14 de outubro de 2026
Resultado Preliminar	16 de outubro de 2026
Recurso da etapa de seleção	19 a 21 de outubro de 2026
Análise dos recursos	22 a 27 de outubro de 2026
Resultado final	28 de outubro de 2026
Convocação para assinatura	29 de outubro de 2026
Assinatura dos termos	29 de outubro a 03 de novembro de 2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma virtual Prosas www.prosas.com.br a seguinte documentação:

Documentos Pessoais (Etapa de habilitação)

- Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
 - CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
 - Comprovante de residência e domicílio em Contagem com data anterior a 05 de agosto de 2024, ou seja, datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante datado a partir do dia 05 de maio de 2026, ou seja, com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente data, o endereço de residência e nome do (a) proponente.
- Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE no ano de 2026, que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.
- Atenção! A Certidão de Quitação Eleitoral é aceita somente para a habilitação, a documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser enviado comprovante de endereço oficial.

4.2 - Envio das fotografias

Somente fotos digitais serão aceitas.

As fotografias podem ser coloridas e em preto e branco.

Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG com tamanho máximo de 5mb, resolução mínima de 300 dpi e formato paisagem ou retrato.

É expressamente proibida qualquer gravura e marca d'água, bem como apagar elementos, mudar a composição original, inserir ou excluir elementos, e qualquer tipo de edição que altere a realidade do que está sendo exposto.

Não serão aceitas fotografias que contenham montagens, colagens etc.

Sendo constatada alguma dessas situações, a referida fotografia estará, automaticamente, desclassificada.

Será desclassificado o trabalho que apresentar conteúdo de caráter violento, discriminatório, obsceno, racista, que apresente qualquer tipo de ofensa moral ou que estejam em desacordo com o edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 4647/2013, (Sistema Municipal de Cultura de Contagem), na Portaria 018/2025 (aplicação supletiva e complementar da Lei Federal 14.903/2024), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as fotografias

As fotografias serão avaliadas por uma equipe de pareceristas que serão contratados pela Secretaria de Cultura e acompanhados pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte desta comissão servidores da Prefeitura Municipal de Contagem designados pela portaria nº 018/2024 de 08 julho de 2024, publicada na edição nº 5834 do Diário Oficial de Contagem – DOC.

Da seleção

As fotografias inscritas serão analisadas pela Comissão Interna de Avaliação de Projetos (CIAP), comissão paritária responsável pela análise de todas as propostas inscritas nos Editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura juntamente com os pareceristas credenciados

5.3 - Critérios:

- Conexão Narrativa: A capacidade de contar a história do artista retratado - 30 pontos;
- Criatividade e Originalidade: A sensibilidade em capturar a essência do artista nas duas vertentes exigidas. – 30 pontos;
- Qualidade Técnica: Domínio de luz, composição, enquadramento e nitidez. – 20 pontos;
- Relevância Cultural: O impacto e a representatividade do artista escolhido para a cena cultural de Contagem. – 20 Pontos.

Esta seleção irá se ater apenas às fotografias, não avaliando a sua autoria. Para isso, no processo de avaliação, a foto receberá um código, ocultando assim o nome do (a) autor (a) e preservando o caráter de avaliação apenas do objeto artístico.

Cada participante só poderá efetuar apenas uma inscrição com uma foto. Se for constatada que houve duas inscrições em nome de uma mesma, será considerada apenas a primeira inscrição. Os (as) autores (as) das fotos selecionadas serão comunicados por meio de e-mail, além da publicação no Diário Oficial de Contagem.

A seleção das 20 (vinte) fotos irão compor a exposição Revelando Contagem – 14ª Edição. A CIAP e os pareceristas credenciados, reservam-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não contemplem os critérios de avaliação.

5.4 – Critérios de desclassificação

Serão desclassificadas as fotos que:

- I. Apresentarem rasuras ou defeitos;
- II. Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão e armas) como destaque principal da foto ou como forma de propaganda institucional;
- III. Utilizarem logomarcas governamentais como destaque principal da foto ou, ainda, como forma de propaganda institucional;
- IV. Utilizarem imagens registradas;
- V. Utilizarem imagens que identifiquem órgãos ou ações dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
- VI. Utilizarem imagens de fotos que já tenham sido expostas, publicadas ou premiadas em outros concursos ou mostras;
- VII. Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digital ou manualmente.

5.5 - Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
 - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 - Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Contagem e no site oficial do município de Contagem.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos – CPAP, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Contagem – DOC

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico fomento@contagem.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pelo respectivo órgão;
- IV – Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- VI – Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o poder público em qualquer nível, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de não entrega dos documentos obrigatórios, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de documentação para celebração do texto de execução cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e da Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pela SECULT.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CAP.

Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento@contagem.mg.gov.br e telefone 3352-5321.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - CATEGORIAS VAGAS E VALORES E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
- B) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - 005-25 - Edital Revelando Contagem
- C) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- D) ANEXO XVI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- E) ANEXO XVII - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS

Contagem, 04 de agosto de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS

05/2026 - EDITAL REVELANDO CONTAGEM 15ª EDIÇÃO

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	Nº DE VAGAS	VAL. UNITÁRIO
EDITAL REVELANDO CONTAGEM R\$ 47.040,00 (Val total da categoria)	1º Lugar	1	R\$ 6.115,20
	2º Lugar	1	R\$ 5.644,80
	3º Lugar	1	R\$ 5.174,40
	4º Lugar	1	R\$ 4.704,00
	Demais colocações até a 20º	16	R\$ 1.587,60
TOTAL			R\$ 47.040,00

Especificidades para envio da foto

Somente fotos digitais serão aceitas.

As fotografias podem ser coloridas e em preto e branco.

Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG com tamanho máximo de 5mb, resolução mínima de 300 dpi e formato paisagem ou retrato.

É expressamente proibida qualquer gravura e marca d'água, bem como apagar elementos, mudar a composição original, inserir ou excluir elementos, e qualquer tipo de edição que altere a realidade do que está sendo exposto.

Não serão aceitas fotografias que contenham montagens, colagens e etc.

Sendo constatada alguma dessas situações, a referida fotografia estará, automaticamente, desclassificada.

Será desclassificado o trabalho que apresentar conteúdo de caráter violento, discriminatório, obsceno, racista, que apresente qualquer tipo de ofensa moral ou que estejam em desacordo com o edital.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (Nome do projeto), eu _____ (nome do responsável), CPF: (nº do cpf) _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL 05/2026 – PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM 15ª EDIÇÃO e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a proponente)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.6 DO EDITAL 05/2026 – PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM 15ª EDIÇÃO, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2026

Assinar pelo GOV.BR ou conforme documento apresentado na inscrição
(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO XVI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM - 15ª EDIÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa fotografada), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____ (endereço completo) nº _____, (cidade), _____ (estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto do (a) participante _____ (nome do/a participante), com o fim específico de participar do EDITAL 05/2026 – PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM - 15ª EDIÇÃO.

A presente autorização, pautada no que dispõe a Lei Federal de Direitos Autorais 9.610/98, abrangendo o uso da minha imagem na foto acima mencionada, é concedida a título gratuito à SECULT, podendo utilizá-la para fins jornalísticos, editoriais, didáticos, históricos, educacionais, inclusive em redes sociais, sendo vedada a utilização das imagens para fins comerciais.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Contagem, ____ de _____ de 2026

Assinatura da pessoa que consta na foto

(____) _____-____ (Telefone)

(*Cada pessoa que aparecer e puder ser identificada na foto deverá assinar um termo como este).

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM MENOS DE 18 ANOS INCOMPLETOS - EDITAL MOVIMENTA IMAGENS - PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM - 15ª EDIÇÃO

Eu, (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como representante legal de _____ na qualidade de responsável pelo (a) mesmo (a) AUTORIZO EXPRESSAMENTE A participação de (nome completo) _____, sob o nº do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do EDITAL 05/2026 – PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM 15ª EDIÇÃO, bem como da exposição de sua foto, caso seja um dos (as) selecionados por meio do Edital.

Também autorizo o uso da imagem do (a) mesmo (a) em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Secretaria de Cultura de Contagem (SECULT) e da Prefeitura de Contagem. A divulgação da imagem irá acontecer por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do (a) mesmo (a) acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Contagem, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do (a) responsável Legal